



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

PROCESSO ADM:30/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025

## **CONTRATO 21/2025**

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, § 3° da Lei 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria em contabilidade pública, abrangendo orientação nas atividades do setor contábil, incluindo AUDESP, prestação de contas ao TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias

**EMPRESA VENCEDORA:** OGP ASSESSORIA CONTÁBIL

**CNPJ:** 19.475.119/0001-32

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** 24 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026

## **PUBLICAÇÕES:**

### **AVISO**

PNCP Divulgação dia 14 de julho de 2025 (pag. 73 do processo)

DIÁRIO OFICIAL: 14 de julho de 2025 – Edição 1395 – folha 46 (pág. 72 do processo)

Portal Transparência da Câmara: 14 de Julho de 2025 (pag. 74 do processo)

### **CONTRATO**

PNCP Divulgação: 24 de julho de 2025 (pág. 113 do processo)

Portal Transparência da Câmara: 24 de julho de 2025 (pág. 115 do processo)

### **EXTRATO DO CONTRATO**

Diário Oficial: 24 de julho de 2025 – Edição 1403 – Pág. 3 (pág. 114 do processo)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camaras@miguelopolis.sp.leg.br

Miguelópolis, 07 de julho de 2025

Ao

## SETOR DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

**Assunto:** Documento de Formalização de Demanda

Prezado Sr. Responsável pelo Setor de Licitação,

Venho, por meio deste, encaminhar o presente Documento de Formalização da Demanda, acompanhado dos documentos necessários para instrução do Processo, com o objetivo de viabilizar a contratação da seguinte solução:

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de assessoria de contabilidade pública, os quais englobarão orientação em todos os trabalhos pertinentes ao setor de contabilidade, inclusive AUDESP prestação de contas do TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias.

Respeitosamente,

Rogério Carrijo  
Marques;18652  
714894

Assinado de forma digital por Rogério  
Carrijo Marques 18652714894  
(DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado,  
ou=UF-SP, ou=Provincia de  
São Paulo, ou=18652714894, ou=AL,  
serial=18652714894, cn=Rogério  
Carrijo Marques 18652714894,  
c=BR, ou=ICP-UF 18652714894)

**Rogério Carrijo Marques**

**Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

#### 1. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de assessoria de contabilidade pública, os quais englobarão orientação em todos os trabalhos pertinentes ao setor de contabilidade, inclusive AUDESP prestação de contas do TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado estar dentro do limite legal para dispensa de licitação e por se tratar de serviço especializado de natureza singular, que exige relação de confiança e pessoalidade entre o profissional contratado e a Administração Pública.

Importa destacar que a Câmara Municipal de Miguelópolis não contará com contrato vigente para a prestação dos referidos serviços a partir de 23 de julho de 2024, data de encerramento do Contrato nº 09/2024, firmado pelo valor mensal de R\$ 2.000,00. Diante da proximidade do término e por deliberação administrativa, optou-se pela abertura de novo processo de contratação, em substituição ao contrato anterior.

A contratação de serviços auxiliares por meio de terceirização é legalmente permitida, desde que não haja transferência da responsabilidade pela prática de atos administrativos nem pela tomada de decisão, o que será rigorosamente observado.

A atuação técnica objeto desta contratação é essencial para o funcionamento regular do setor contábil da Câmara, sendo indispensável para a correta formalização dos processos de pagamento, envio de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) por meio do sistema AUDESP, prestação de contas, elaboração de balancetes mensais e do balanço geral anual da Casa Legislativa.

Além disso, os serviços contratados serão fundamentais para garantir a execução orçamentária adequada, o registro do duodécimo, o controle de despesas, a escrituração contábil de operações de crédito, obrigações patronais, variações patrimoniais e demais registros exigidos pela legislação vigente.

O objeto será contratado sob a forma de preço global, tendo em vista a natureza





## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

indivisível dos serviços e a necessidade de sua execução de forma integrada e contínua. A medida está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.

### 3. QUANTITATIVO

Prestação de serviços de fornecimento contínuo, pelo período de 12 (doze) meses, de serviços especializados de consultoria em informática, abrangendo manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, formatação e instalação de programas, gerenciamento e configuração de redes, configuração de aplicativos e sistemas em terminais, bem como configuração e manutenção de servidores de rede com ferramentas de proteção e segurança.

### 4. NATUREZA DO OBJETO

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material Permanente/equipamento
- ☐ Obras e outros investimentos

### 5. PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU DO INÍCIO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços deverá ter início imediato após a assinatura do contrato. O local da prestação dos serviços será na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, situada na Praça Vovó Mariquinha, nº 20 – Centro – Miguelópolis/SP, podendo haver, quando necessário, atendimento remoto ou eventual deslocamento técnico a outros pontos dentro do município, mediante solicitação formal.

### 6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionado à existência de crédito orçamentário e observando o disposto nos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 107 da mesma norma, desde que



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

haja interesse da Administração e justificativa formal nos autos.

Durante o período de vigência inicial, o valor contratual permanecerá fixo, não sendo admitido qualquer reajuste, revisão ou atualização monetária, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

Nas hipóteses de prorrogação contratual, e observado o transcurso de 12 (doze) meses da data da assinatura, a Administração poderá, a seu critério, conceder reajuste com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), correspondente ao período anterior, mediante requerimento da contratada e análise técnica da área competente.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

## 8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para a prestação do serviço não exceda o limite previsto para contratações diretas.

## 9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O responsável pelo acompanhamento será o designado em ato posterior.

Miguelópolis, 07 de julho de 2025

Rogério Carrijo  
Marques:1865  
2714894

Assinado eletronicamente por Rogério  
Carrijo Marques em 07/07/2025  
Data e hora: 07/07/2025 14:05:00  
CPF: 016.016.016-01  
Assinatura: 016.016.016-01  
Carrijo Marques:18652714894  
Data: 2025.07.07 14:05:00

**Rogério Carrijo Marques**  
**Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2025

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Miguelópolis necessita contratar pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de assessoria em contabilidade pública. O objeto inclui o suporte técnico em todas as atividades do setor contábil, abrangendo a elaboração de balancetes, balanços e peças orçamentárias, a formalização de pagamentos, o envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) por meio do sistema AUDESP, bem como a execução orçamentária, controle de despesas, registro do duodécimo, obrigações patronais, operações de crédito, variações patrimoniais e demais obrigações legais pertinentes.

A contratação será formalizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se encontra dentro do limite legal e que se trata de serviço técnico especializado, de natureza singular, cuja adequada execução exige vínculo de confiança, continuidade e pessoalidade com o profissional contratado. O regime de execução adotado será o de preço global, em razão da indivisibilidade do objeto.

Atualmente, a Câmara Municipal está sem contrato vigente para esse tipo de serviço, no valor mensal de R\$ 2.000,00, que se encerra no dia 23 de julho de 2025.

A contratação pretendida encontra respaldo legal na definição de execução indireta de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, prevista no art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Desde que não haja transferência de competência decisória ou de responsabilidade por atos administrativos, a delegação de tais atividades é permitida e recomendável, sobretudo quando visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Portanto, diante da ausência de contrato vigente, da urgência em restabelecer o suporte técnico contábil e da complexidade das obrigações legais envolvidas, a contratação é imprescindível para garantir o regular funcionamento do setor contábil e, por consequência, das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

### 2. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria de Contabilidade

Antônio Carlos Da Conceição Barbosa

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar, de forma contínua e conforme as condições



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.630 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, todos os serviços de assessoria contábil previstos no objeto, com regularidade, zelo e qualidade técnica. Sempre que necessário ou solicitado, deverá emitir pareceres técnicos voltados ao esclarecimento de dúvidas ou à orientação sobre procedimentos contábeis e legais.

A prestação dos serviços será realizada preferencialmente por meio remoto, com atendimento presencial mínimo de uma vez por semana nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, sem prejuízo de deslocamentos adicionais quando a demanda justificar.

Os serviços enquadram-se na categoria de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base nas especificações técnicas usuais de mercado.

Por analogia ao Decreto nº 9.507/2018, os serviços contratados são classificados como atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Câmara Municipal, não sendo inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo seu plano de cargos e carreiras.

Ressalta-se que a contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Câmara Municipal, sendo vedada qualquer forma de subordinação direta ou relação de pessoalidade.

Não há necessidade de transição ou transferência de conhecimento entre contratada anterior e nova prestadora, tendo em vista a natureza técnica e a baixa complexidade do objeto contratado.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, condicionada à existência de créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da referida Lei, mediante justificativa técnica e conveniência administrativa.

Durante a vigência inicial, o valor contratual será fixo e irrevogável. No entanto, a partir do 13º mês, caso haja prorrogação, a Administração poderá aplicar reajuste com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), observado o período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A pesquisa de mercado identificou ampla oferta de profissionais e empresas especializadas na prestação de serviços de assessoria técnica contábil, demonstrando que não há requisitos excessivamente restritivos ou impeditivos à participação de potenciais contratadas. Os critérios definidos no presente estudo permitem ampla competitividade entre





## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Manquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: [camara@miguelopolis.sp.leg.br](mailto:camara@miguelopolis.sp.leg.br)

interessados aptos a executar o objeto.

Para embasar a estimativa de valores e assegurar a compatibilidade com os preços praticados pela Administração Pública, foram analisados contratos celebrados por outras entidades públicas, especialmente Câmaras Municipais e institutos de previdência, conforme registros disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Abaixo, alguns exemplos relevantes:

### 4.1. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de assessoria de contabilidade pública, os quais englobarão orientação em todos os trabalhos pertinentes ao setor de contabilidade, inclusive AUDESP, prestação de contas do TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias.

**VIGÊNCIA:** 23/07/2024 a 23/07/2025

**EMPRESA CONTRATADA:** O.G.P. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. (CNPJ: 19.475.199/0001-32)

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 24.000,00

**LINK:** <https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2024/9>

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contrato nº 0009/24/2024

Local: Miguelópolis - SP | Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS | Unidade executora: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Tipo: Contrato Administrativo | Natureza da Despesa: Outros | Processo: 00000000 | Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2024 | Data de assinatura: 24/07/2024 | Vigência: de 23/07/2024 a 23/07/2025

Id contrato PNCP: 64924798000140/2024/9 | Valor: R\$ 24.000,00 | Id contratação PNCP: 64924798000140/2024/9

M.O.P. 0011-00

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO À CONTABILIDADE PÚBLICA, DE OBRIGATORIO ORIENTAÇÃO EM TODOS OS TRABALHOS PERTINENTES AO SETOR DE CONTABILIDADE, INCLUSIVE AUDESP, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE-SP, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, BALANÇOS E PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS.

CONHECEDOR:

Nome: O.G.P. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

### 4.2. CAMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**OBJETO:** Contratação de empresa em gestão patrimonial, compreendendo reavaliação de bens móveis da câmara municipal de Sumaré, dentre outros serviços correlatos necessários para a organização do patrimônio.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: [camara@miguelopolis.sp.leg.br](mailto:camara@miguelopolis.sp.leg.br)

**VIGÊNCIA:** 12/02/2025 a 12/02/2026

**EMPRESA CONTRATADA:** PLANEXCON - CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP. (CNPJ: 05.743.030/0001-01)

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 30.000,00

**LINK:** <https://pncp.gov.br/app/contratos/01739541000107/2025/2>

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contrato nº 2/2025

Local: Miguelópolis - Orgão: CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS (Unidade executora): Câmara Municipal de Miguelópolis

Tipos: Contratação direta - Recurso ou Despesa Direta - Processo: 00000000 - Categoria do processo: Outros

Data de divulgação do PNC: 05/02/2025 - Data de assinatura do contrato: 05/02/2025 - Vigência: 12/02/2025 a 12/02/2026

Nº do contrato PNC: 000000000000000000000000 - Fornecedor: PLANEXCON CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S LTDA EPP - Atividade: 000000000000000000000000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA À DISTÂNCIA SEM LIMITAÇÃO DE HORAS, VISANDO AUXILIAR NOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL, ENVOLVIDOS NOS DIVERSOS MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COMO CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, LRF, PRESTAÇÃO DE CONTAS, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES/CONTRATOS, PATRIMÔNIO, CONTROLE INTERNO E OUTROS QUE VENHAM A SURTIR NO DECORRER DESTES CONTRATOS, REFERENTE À GERAÇÃO E ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES AO TCE-PR, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DE CADA MÓDULO DO SISTEMA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Fornecedor: PLANEXCON

Tipos: Pessoa jurídica - CNPJ: 05.743.030/0001-01 - Contrato: 000000000000000000000000

Forma de pagamento: FOLHA DE PAGAMENTO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 4.3. SANTA FE CAMARA MUNICIPAL

**OBJETO:** Contratação de serviços de orientação técnica à distância sem limitação de horas, visando auxiliar nos serviços da câmara municipal, envolvidos nos diversos módulos do sistema de gestão pública, como contabilidade pública, planejamento, LRF, prestação de contas, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, compras e licitações/contratos, patrimônio, controle interno e outros que venham a surgir no decorrer deste contrato, referente à geração e envio de dados e informações ao TCE-PR, incluindo o acompanhamento de cada módulo do sistema da câmara municipal.

**VIGÊNCIA:** 25/04/2025 a 24/04/2026

**EMPRESA CONTRATADA:** TIHARA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA.. (CNPJ: 14.450.661/0001-23)

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 20.400,00

**LINK:** <https://pncp.gov.br/app/contratos/01583490000169/2025/6>









# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

|             |                                                                  |                                                 |                    |           |
|-------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------|-----------|
| Bias Fortes | Assessoria contábil com foco em NBCASP e peças orçamentárias     | PORTE GESTÃO PÚBLICA LTDA                       | 53.829.633/0001-73 | 17.400,00 |
| São Roque   | Consultoria contábil, AUDESP, SIAFIC, contratações públicas e RH | ASSECASP – ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA | 21.840.933/0001-67 | 30.000,00 |

## 5. VALOR REFERÊNCIA

A partir desses dados, **obteve-se uma mediana de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para doze meses ou seja de R\$ 2.000,00 por mês**, valor que reflete práticas correntes no mercado público e assegura a compatibilidade com os parâmetros de contratação utilizados por outras casas legislativas.

Ressalta-se que a Câmara Municipal de Miguelópolis historicamente alcança contratações vantajosas nesse segmento, com valores compatíveis com a realidade orçamentária da instituição. A presente contratação busca manter esse padrão, aliando qualidade técnica à racionalidade de custos, sem comprometer a eficiência e a continuidade das atividades contábeis essenciais ao cumprimento das obrigações legais do Poder Legislativo.

Assim, a estimativa de preços adotada neste processo encontra-se plenamente justificada, em conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e efetividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA UTILIZADO

A Câmara Municipal de Miguelópolis utiliza o sistema de contabilidade pública integrado fornecido pela empresa Fiorilli Software Ltda., cuja operacionalização exige domínio técnico específico por parte do profissional contratado.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

O contrato deverá conter cláusula prevendo a possibilidade de rescisão, sem ônus à Câmara, caso o profissional venha a ser nomeado em cargo efetivo no quadro permanente da Administração.

Os serviços deverão ser prestados de forma remota, com disponibilidade integral da contratada durante o horário de expediente da Câmara Municipal, bem como o cumprimento rigoroso de prazos legais aplicáveis à matéria.

## 8. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não haverá vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais indicados pela Contratada para a execução dos serviços, sendo esta exclusivamente responsável por todas





## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovô Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes do contrato.

### 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada suportará integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Câmara Municipal por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito.

### 10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, “e” – Lei nº 14.133/2021)

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, com pagamentos mensais.

Os pagamentos serão efetuados via boleto bancário ou transferência, preferencialmente para conta no Banco do Brasil, sem que isso constitua obrigação.

O prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e relatório de execução aprovado.

### 11. GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f” – Lei nº 14.133/2021)

A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado, que manterá registro das ocorrências e comunicará fatos que exijam providências superiores.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a execução do contrato, sendo possível sua substituição mediante justificativa.

O contratado será responsável por reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, falhas ou defeitos decorrentes da execução dos serviços.

Eventuais danos à Administração ou a terceiros deverão ser reparados pela contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil decorrente.

A inadimplência da contratada não transfere à Administração responsabilidade quanto a encargos trabalhistas ou obrigações acessórias.

As comunicações entre as partes devem ser formais, preferencialmente por e-mail institucional.

A contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.

### 12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis após



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: [camara@miguelopolis.sp.leg.br](mailto:camara@miguelopolis.sp.leg.br)

envio do relatório mensal, mediante análise da fiscalização.

A fiscalização poderá rejeitar os serviços, total ou parcialmente, em caso de descumprimento contratual, devendo a contratada realizar os ajustes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais.

O recebimento definitivo ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, com a emissão de termo circunstanciado pelo fiscal designado.

O recebimento, ainda que definitivo, não isenta a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou pela adequada prestação dos serviços.

### **13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO (Art. 6º, XXIII, "h" – Lei nº 14.133/2021)**

A seleção será por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço global.

A Administração realizará consulta aos cadastros públicos de sanções antes da contratação.

A verificação de habilitação será feita com base nos documentos exigidos no Termo de Referência, incluindo comprovação de capacidade técnica e regularidade fiscal.

### **14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Tendo em vista a recomendação do TCU de que as compras devem ser divididas em tantos itens (etapas ou parcelas) quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o critério de julgamento será o de menor preço

Cumpre-nos enfatizar, ainda, que a opção mencionada justifica-se, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021, sendo necessário registrar que a natureza dos serviços, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que ocorrerá uma eficiente execução e controle do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para a prestação dos serviços em tela

Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado

### **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica

### **16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da instituição, bem como seu alinhamento ao interesse dos que trabalham na Câmara isto porque, a licitação (ou a sua dispensa) deve ser precedida de minucioso planejamento, realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição em que fique precisamente definido, dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/21, os produtos a serem adquiridos, serviços a serem prestados, sua quantidade e o prazo para entrega das parcelas, se houver entrega parcelada.

### **17. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

Atendimento adequado e especializado a ser realizado por empresa que atua no ramo de prestação de serviços deste estudo,

Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;

Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possa gerar desgastes ou custos

Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

Disponibilizar a todos os servidores, colaboradores e vereadores da Câmara Municipal de Miguelópolis serviços que garantam o pleno funcionamento dos equipamentos de informática que incorporam o patrimônio da Câmara Municipal de Miguelópolis

### **18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado. Através da análise, controle de qualidade e acompanhamento do contrato, será verificada a necessidade de eventuais ajustes no futuro.

### **19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O serviço em tela não impacta no meio ambiente.

### **20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Este subscritor entende viável a pretensa contratação

### **21. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3836-1600 – Fax (16) 3836-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta. Desta forma, declaramos a viabilidade da contratação para prestação de serviços continuados de copeiragem mediante o regime de execução indireta, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Miguelópolis, com base no estudo realizado, uma vez que é viável, necessária e adequada a esta instituição.

Miguelópolis, 08 de julho de 2025.

**Rogério Carrijo**  
**Marques:1865**  
**2714894**

Assinado eletronicamente por Rogério  
Carrijo Marques:18652714894  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado,  
Digital PK A1, ou=Presencial,  
serial=4477649300188, c=BR,  
SyndicatoID=Miguelópolis, cn=Rogério  
Carrijo Marques:18652714894  
Data: 2025.07.08 10:09:01 -0300

**ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis



Contratos

# Contrato nº 0009/24/2024

Última atualização 13/08/2024

Local: Miguelópolis/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade executora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000021/24 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2024 Data de assinatura: 23/07/2024 Vigência: de 23/07/2024 a 23/07/2025

Id contrato PNCP: 64924798000140-2-000009/2024 Fonte: Fiorilli Software

Id contratação PNCP: 64924798000140-1-000048-2024

Id CIPI: 11111-011

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, OS QUAIS ENLOBARÃO ORIENTAÇÃO EM TODOS OS TRABALHOS PERTINENTES AO SETOR DE CONTABILIDADE, INCLUSIVE AIDESP, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE-SP, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, BALANÇOS E PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 24.000,00

## FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 18.475.199/0001-32 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: O.G.P. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

## Histórico

Evento:

Data/Hora do Evento:

Inclusão - Contrato

13/08/2024 - 12:23:39

Exibir: 5

1-2 de 1 item(s)

Página 1

Voltar



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial responsável pela divulgação, contratação e gerenciamento das atas e registros em nome das instituições e seus administrativos, ancorados pelo TCE-SP.

É possível pelo Portal Consultar as Atas e Atas de Contratação Pública, com informações detalhadas sobre suas informações, incluindo: data de publicação, nº do processo, data de registro, etc.

> Contratos

# Contrato nº 2/2025

Última atualização: 07/03/2025

**Local:** Sumaré/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SUMARE **Unidade executora:** 1 - Camara Municipal de Sumare  
**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Recetta ou Despesa:** Despesa **Processo:** 66/2024 **Categoria do processo:** Compras  
**Data de divulgação no PNCP:** 07/03/2025 **Data de assinatura:** 12/02/2025 **Vigência:** de 12/02/2025 a 12/02/2026  
**Id contrato PNCP:** 01739541000107-2-000002/2025 **Fonte:** FRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA  
**Id contratação PNCP:** [01739541000107-1-000098/2024](#)

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 30.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05743030/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do Fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** PLANEXCON - CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP

## Arquivos

## Histórico

Nome:

Data:

CONTRATO 02.2025.pdf

07/03/2025

Exibir 5 de 1 item

Página 1 de 1

< Voltar



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de informações de contratações públicas do Brasil, criado pela Lei nº 13.429/2017, que instituiu o Novo Marco Legal das Compras Públicas. O PNCP tem como objetivo centralizar e disponibilizar de forma transparente e acessível todas as informações relacionadas às contratações públicas, desde a publicação do edital até a entrega dos bens ou serviços.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de informações de contratações públicas do Brasil, criado pela Lei nº 13.429/2017, que instituiu o Novo Marco Legal das Compras Públicas. O PNCP tem como objetivo centralizar e disponibilizar de forma transparente e acessível todas as informações relacionadas às contratações públicas, desde a publicação do edital até a entrega dos bens ou serviços.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de informações de contratações públicas do Brasil, criado pela Lei nº 13.429/2017, que instituiu o Novo Marco Legal das Compras Públicas. O PNCP tem como objetivo centralizar e disponibilizar de forma transparente e acessível todas as informações relacionadas às contratações públicas, desde a publicação do edital até a entrega dos bens ou serviços.





















Contratos

# Contrato nº 6/2025

Última atualização 23/05/2025

Local: Santa Fé/PR Órgão: SANTA FE CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 01583490000169 - Câmara de Santa Fé

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 13 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2025 Data de assinatura: 25/04/2025 Vigência: de 25/04/2025 a 24/04/2026

Id contrato PNCP: 01583490000169-2-000000/2025 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: 01583490000169-1-000014/2025

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA A DISTÂNCIA SEM LIMITAÇÃO DE HORAS, VISANDO AUXILIAR NOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL ENVOLVIDOS NOS DIVERSOS MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COMO CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, LRF, PRESTAÇÃO DE CONTAS, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES/CONTRATOS, PATRIMÔNIO, CONTROLE INTERNO E OUTROS QUE VENHAM A SURTIR NO DECORRER DESTES CONTRATOS, REFERENTE À GERAÇÃO E ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES AO TCE-PR, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DE CADA MÓDULO DO SISTEMA DA CÂMARA MUNICIPAL.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 20.400,00

## FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa Jurídica CNPJ/CPF: 14.450.661/0001-23 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: TIHARA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA

## Histórico

| Evento              | Data/Hora do Evento   |
|---------------------|-----------------------|
| Inclusão - Contrato | 23/05/2025 - 12:15:55 |

Exibir 5 de 1 item

Página 1 de 1

Voltar



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de informações destinado a disponibilizar, de forma transparente, os dados das contratações públicas realizadas pelo Poder Público.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de informações destinado a disponibilizar, de forma transparente, os dados das contratações públicas realizadas pelo Poder Público.

# Câmara Municipal de Santa Fé

21.587.499/2025-46

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025.

OBJETO: Contratação de serviços de orientação técnica à distância sem limitação de horas, visando auxiliar nos serviços da Câmara Municipal, envolvidos nos diversos módulos do sistema de gestão pública, como contabilidade pública, planejamento, LRF, prestação de contas, tesouraria, recursos humanos, folha de pagamento, compras e licitações/contratos, patrimônio, controle interno e outros que venham a surgir no decorrer deste contrato, referente à geração e envio de dados e informações ao TCE-PR, incluindo o acompanhamento de cada módulo do sistema da Câmara Municipal.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.

CONTRATADO: TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA

CNPJ: 14.450.661/0001-23

VALOR: **RS 20.400,00** (Vinte mil e quatrocentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: dispensa de licitação 013/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025

VIGÊNCIA: 12 meses



Contrato: 6/2025

Tipo de Atividade:  
Contratação de Serviços

Numero Contrato:  
6/2025

Assessor:  
Vitoria

Estado:  
Rio

Valor Contrato:  
R\$ 480,00

Valor Estimado:  
0,00

Numero Fornecedor:  
11

Atividade Fornecedor:  
3325

Atividade Contratada:  
SANTA FE CAMARA MUNICIPAL

Tipo Licitação:  
Direta

Contrato de:  
14.005.00-00001-03 - TERCEIROS ADMINISTRATIVOS LTDA

Data Emissão:  
25/04/2025

Termos de Referência:  
24/04/2025

Validade do Contrato:  
24/04/2025

Despesa Financeira:  
390

Objeto:  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA A DISTÂNCIA SEM LIMITAÇÃO DE HORAS, VISANDO AUXILIAR NOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL, ENVOLVIDOS NOS DIFERENTES MÓDULOS DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COMO CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, LRF, PRESTAÇÃO DE CONTAS, TERMO DE RESPONSABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTAS E EXATIDÃO CONTRATO, PATRIMÔNIO, CONTROLE INTERNO E OUTROS QUE VENHAM A SURTIR NO DECORRER DESTE CONTRATO, REFERENTE À MANUTENÇÃO E ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES AO TCE-PR, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DE CADA MÓDULO DO SISTEMA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Responsáveis/Assinatura Contrato

Tipo:  
Assessor  
Nome:  
RICARDO DE OLIVEIRA SILVA  
Data Início:  
25/04/2025  
Data Término:  
24/04/2025

Tipo:  
Controlador  
Nome:  
RICARDO DE OLIVEIRA SILVA  
Data Início:  
25/04/2025  
Data Término:  
24/04/2025  
Cargo:  
Controlador

Tipo:  
Fiscal  
Nome:  
RICARDO DE OLIVEIRA SILVA  
Data Início:  
25/04/2025  
Data Término:  
24/04/2025  
Cargo:  
Primeiro Secretário

Tipo:  
Secretário  
Nome:  
RICARDO DE OLIVEIRA SILVA

Data Início  
25/04/2025  
Data Término  
24/04/2025  
Cargo  
Presidência

**Anexos**

Nome do Arquivo / Descrição  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000-0025.pdf  
Data de Publicação  
25/04/2025

Santafé

Contratos

# Contrato nº 5/2025

Última atualização 07/02/2025

**Local:** Bias Fortes/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES **Unidade executora:** 1 - Câmara de Bias Fortes  
**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 5/2025 **Categoria do processo:** Serviços  
**Data de divulgação no PNCP:** 07/02/2025 **Data de assinatura:** 29/01/2025 **Vigência:** de 29/01/2025 a 31/12/2025  
**Id contrato PNCP:** 02357741000150-2-000004/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda  
**Id contratação PNCP:** 02357741000150-1-000005/2025

## Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil à Câmara Municipal visando a implementação de rotinas de trabalho com orientações quanto à aplicação das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), apoio na elaboração das peças orçamentárias e estudos de impacto orçamentário – financeiro e auxílio no envio das obrigações acessórias e prestações de contas do Poder Legislativo Municipal de Bias Fortes/MG.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 17.400,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa Jurídica **CNPJ/CPF:** 53.829.633/0001-73 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** PORTE GESTAO PUBLICA LTDA

Arquivos Histórico

Nome

Data

07/02/2025

Contrato

Página

1

Exibir

5

1 de 1 item

< Voltar



Este portal foi criado em 15/03/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), é uma plataforma de transparência e integridade que possibilita a consulta pública de informações sobre licitações, contratos e processos de contratação pública, promovendo a transparência e a accountability na administração pública.

Este portal faz parte do Portal da Transparência do Brasil, que também disponibiliza informações sobre o orçamento público, os gastos com pessoal e a execução orçamentária, permitindo a visualização e o acompanhamento em tempo real das atividades da administração pública.

O acesso ao portal é gratuito e pode ser feito por qualquer pessoa, sem necessidade de cadastro. O portal também oferece ferramentas de busca e filtros para facilitar a localização das informações desejadas, além de disponibilizar relatórios e estatísticas sobre a contratação pública.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 - Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 - Estado de Minas Gerais - TEL: (35) 3344.1339

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**  
**DISPENSA 01/2025**  
**CONTRATAÇÃO 00/2025**

**A. CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS FORTES**, com inscrição no CNPJ nº 02.357.741/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bicas Fortes/MG, Jefferson Victor Reis Porto, brasileiro, com endereço à Rua Praça São Sebastião, nº 04, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bicas Fortes/MG, e a empresa **FORTE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº 53.629.833/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Mauro Sérgio Pazende Garcia, com sede na Rua Chácara Novo Horizonte, S/N, Bairro São Domingos, cidade de Santo Antônio do Aventureiro, ltem entre si, justo e acertado, nos termos da Lei nº 14.133/21, a presente **CONTRATO**, conforme condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

Contratação de empresa para prestação de serviços de prestação contábil à Câmara Municipal de serviços de assessoria contábil à Câmara Municipal visando a implementação de rotinas de trabalho com orientações quanto à aplicação das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), apoio na elaboração das peças orçamentárias e estudos de impacto orçamentário - financeiro e auxílio no envio das declarações acessórias e prestações de contas do Poder Legislativo Municipal de Bicas Fortes/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA**

Considerando o princípio do melhor interesse público de aplicabilidade correta dos recursos e prestação de informações aos órgãos de controle e a sociedade;  
Considerando a alta complexidade da contabilidade pública, somada às excessivas alterações normativas que tornam excessivamente dispendioso o cumprimento da legislação;  
Sendo assim, a contratação de uma empresa especializada para apoiar nas atividades de contabilidade e execução orçamentária e financeira, suporte na elaboração e envio de SICOM e Siconfi, suporte na elaboração da prestação de contas e

*Assinatura*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 - Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 - Estado de Minas Gerais - TEL: (35) 3344.1339

acompanhamento e orientação quanto ao cumprimento dos limites constitucionais do Poder Legislativo Municipal, revisão e supervisão dos arquivos do TCE de todo o período abrangido pela atual presidência e mesa diretora é essencial para a segurança na transparência dessas atividades em relação à população e aos órgãos de controle para que haja eficiência e melhor direza na prestação de contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº 14.133/21.**

**3.2. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Câmara, em operações financeiras ou com finalidade em contrato cu tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão do Contrato.**

**3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em substituição da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.**

**3.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Câmara e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejando a rescisão do Contrato.**

**3.5. A CÂMARA MUNICIPAL e a CONTRATADA, poderão estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, por repartição proporcional de custos e demonstrar a análise do aumento ou diminuição dos custos, obedecendo os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e sendo como limite a média dos preços encontrados no mercado geral.**

**3.6. A CÂMARA MUNICIPAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desconformidade com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir o contrato mediante notificação por escrito, nos termos da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento**

*Assinatura*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 - Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.210-000 - Estado de Minas Gerais - TEL: (31) 3544.1339

3.7. Qualquer tolerância por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, variação ou perda, permitindo-se em plena vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados, ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre elas e seu profissional ou contratado, previsão da legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

3.9. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados, ou quaisquer encarregado, assume integral responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Câmara, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, em decorrência de se a Câmara o direito de regresso em hipótese de ser compelido a responder de seu cometido e responder por tais danos e prejuízos.

3.10. A **CONTRATADA** guardará e terá cont que seu pessoal quando sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

3.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Câmara, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, sendo com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

São condições da execução deste Contrato:  
O objeto deste Contrato será executado dentro do maior padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

*Handwritten signature*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 - Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.210-000 - Estado de Minas Gerais - TEL: (31) 3544.1339

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**  
A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Observar, zelar, respeitar e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.

b) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atualizar os documentos com prazo de validade expirado.

c) Indicar, imediatamente após assinatura deste Contrato um representante para realizar os trabalhos ora pactuados.

d) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atualizar os documentos com prazo de validade expirado.

e) Obedecer, no fornecimento dos serviços, nos dias e horários estipulados pela Câmara.

f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, restando, imediatamente aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

II. A **CÂMARA** obriga-se a:  
a) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso pessoal da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços.

c) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**  
6.1. Pelo prestação de serviços estipulados, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais).

*Handwritten signature*





**CÂMARA MUNICIPAL DE BÍAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 - Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.250-000 - Estado de Minas Gerais - TEL: (31) 3544-1339

mil novecentos e cinquenta reais), dividida em parcelas mensais de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme tabela fiscalizatória anexada.

6.2. O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 de cada mês ou até 10 (dez) dias após apresentação de notas fiscais.

6.3. Em caso de qualquer irregularidade com a Nota Fiscal apresentada, será renovado o prazo de 10 (dez) dias para pagamento, após regularização.

6.4. Os pagamentos devidos pela Câmara serão efetuados por meio do depósito em conta bancária a ser informada por parte da CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionalizada entre as partes.

6.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA, dará a Câmara plena, inteira e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma, comprometendo a obra do valor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESCISÓRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**  
Podrá ocorrer reconposição nos preços contratados, se necessários a estabilizar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato estarão à conta da dotação orçamentária 01.031.100.2.004.3.3.90.35

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este contrato começa a ter vigência na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

*MASSAGUARA*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BÍAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 - Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.250-000 - Estado de Minas Gerais - TEL: (31) 3544-1339

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da Câmara, com apresentação das despesas e adequadas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A critério do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que tal ato resulte em qualquer dano ou multa, bastando para isso comunicação por escrito com antecedência mínima de 20 (vinte) dias nos seguintes casos:

I - Se a CONTRATADA não corresponder com o nível de prestação de serviços exigidos pela CONTRATANTE.

II - Se a CONTRATADA não realizar os serviços no prazo estabelecido, ou que se caracterize conduta desaproveitadora por parte da CONTRATADA.

III - Poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos incisos I e II, do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

IV - Por acordo entre as partes, ratificado a termo.

§1º. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contratatório e da ampla defesa.

§2º. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a Câmara responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

*MASSAGUARA*





**CÂMARA MUNICIPAL DE BÍAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 - Torres de Ponta Aguiar  
CEP: 26.730-000 - Estado de Minas Gerais - TEL: (35) 3544-1339

**12.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, faltando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo ilícito ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.**

**12.2. Sem prejuízo das outras sanções previstas no artigo 155, da Lei 14.132/2021, caberá a imputação de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, além das perdas e danos que se apurarem nas seguintes hipóteses:**

- A) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- B) Apresentar documentação falsa;
- C) Comportar-se de modo ilícito;
- D) Cometor fraude fiscal;
- E) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

**12.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

**12.4 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretaram prejuízos significativos ao objeto da contratação.**

**12.5 - Multa de:**

- A) Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso (justificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- B) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**C) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de CONTRATADA, injustificada, deixar de Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em favor de menor cabre de descumprimento contratual, quando a Câmara, em favor de menor gravidade do fato e mediante insatisfação da autoridade superior, poderá reduzir o**

*MSR/Regencia*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BÍAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 - Torres de Ponta Aguiar  
CEP: 26.730-000 - Estado de Minas Gerais - TEL: (35) 3544-1339

As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, rubricando-o em todas as suas folhas, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma. Diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Diás Fortes, 29 de junho de 2025.

**JEFFERSON VICTOR REIS PINTO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**MAURO SÉRGIO REZENDE GARCIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Testemunhas:**  
1. *MAURO SÉRGIO REZENDE GARCIA*

2. *MAURO SÉRGIO REZENDE GARCIA*

Contratos

# Contrato nº 0006/24/2024

Última atualização 21/10/2024

Local: São Roque/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Unidade executora: 2 - CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000029/24 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2024 Data de assinatura: 18/10/2024 Vigência: de 18/10/2024 a 17/10/2025

Id contrato PNCP: 50804079000181-2-000006/2024 Fonte: Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [50804079000181-1-000028/2024](#)

Id CIPI: 11111-011

## Objeto:

Contratação de consultoria e assessoria técnico-profissional multidisciplinar nas áreas de contabilidade aplicada ao setor público, orientação para coleta e inserção de dados nos sistemas AUDESP, orientação na implantação e execução do SIAFIC, orientação na realização das contratações públicas de acordo com a legislação vigente, recursos humanos e demais itens correlatos, em complemento às atividades dos diversos departamentos da administração da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 30.000,00

## FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 21.840.933/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ASSECASP - ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO

Arquivos

Histórico

Nome

Data

PNCP\_-\_CONTRATO.pdf

21/10/2024

Exibir: 1 - 1 de 1 item

Página: 1 - < >

← Voltar



Este portal tem por finalidade dar publicidade às contratações públicas, permitindo a consulta e a divulgação das informações relativas às contratações públicas, bem como a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica.





















**Câmara Municipal de São Roque**

[www.cpmtrsaoroque.sp.gov.br](http://www.cpmtrsaoroque.sp.gov.br)

**Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento**

**Documento:** Documento de Despesa Nº 2/2024 ao Movimento Contábil Nº 479/2024  
**Assunto:** Contrato nº 08/2024 - Contratação de assessoria técnico-profissional multidisciplinar, pelo período de 12 (doze) meses, nas áreas de contabilidade aplicada ao setor público, criação para coleta e insuflação de dados nos sistemas AUDESP, implantação do SIAFIC, contratação pública, recursos humanos, entre outros, em cumprimento às atividades das diversas Departamentos da administração da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

| Assinante                                    | Data                |
|----------------------------------------------|---------------------|
| RAFAEL TANZI DE ARAUJO 319.298.578-30        | 18/10/2024 15:27:00 |
| KEILY TASUARO 204.046.608-07                 | 18/10/2024 18:11:21 |
| MAURACY MORAES DE OLIVEIRA 12250230651       | 18/10/2024 10:59:26 |
| MADELI DE FATIMA FIGUEIRA 160.817.278-<br>95 | 18/10/2024 17:18:18 |

















# Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



## 14. CLÁUSULA DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO - DO CASO COMISSÃO (ART. 62, III)

14.1. Os casos em que se derem a ser tratados pelo COMITÊ DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO, de acordo com o Art. 62, III, da Lei nº 1.113, de 2012, e demais normas legais aplicáveis, serão encaminhados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, para que este, no âmbito de suas atribuições, apresente parecer sobre a criação da comissão.

## 15. CLÁUSULA DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO - ATRIBUIÇÕES

15.1. A comissão criada por esta Câmara Municipal terá a seguinte atribuição: a) analisar e emitir parecer sobre a criação de comissões, de acordo com o Art. 62, III, da Lei nº 1.113, de 2012, e demais normas legais aplicáveis, e b) acompanhar a execução das atividades das comissões criadas, bem como a prestação de contas.

15.2. A comissão criada por esta Câmara Municipal terá a seguinte atribuição: a) analisar e emitir parecer sobre a criação de comissões, de acordo com o Art. 62, III, da Lei nº 1.113, de 2012, e demais normas legais aplicáveis, e b) acompanhar a execução das atividades das comissões criadas, bem como a prestação de contas.

## 16. CLÁUSULA DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO - DO CASO COMISSÃO

16.1. A comissão criada por esta Câmara Municipal terá a seguinte atribuição: a) analisar e emitir parecer sobre a criação de comissões, de acordo com o Art. 62, III, da Lei nº 1.113, de 2012, e demais normas legais aplicáveis, e b) acompanhar a execução das atividades das comissões criadas, bem como a prestação de contas.

## 17. CLÁUSULA DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO - DO CASO COMISSÃO

17.1. A comissão criada por esta Câmara Municipal terá a seguinte atribuição: a) analisar e emitir parecer sobre a criação de comissões, de acordo com o Art. 62, III, da Lei nº 1.113, de 2012, e demais normas legais aplicáveis, e b) acompanhar a execução das atividades das comissões criadas, bem como a prestação de contas.

17.2. A comissão criada por esta Câmara Municipal terá a seguinte atribuição: a) analisar e emitir parecer sobre a criação de comissões, de acordo com o Art. 62, III, da Lei nº 1.113, de 2012, e demais normas legais aplicáveis, e b) acompanhar a execução das atividades das comissões criadas, bem como a prestação de contas.

PROFESSOR ASSOCIADO MARCELO

PROFESSOR ASSOCIADO

WILLIAN RUIZ OLIVEIRA

ACRÉDITO

TESTEMUNHAS:

ALFREDINO CHRISTINA FERREIROSI FERRARI

RG

ALFREDINO FERREIROSI FERRARI

RG

CPF

CPF



Monte Alto - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. 13 de Maio, 100 - Fone: (11) 2014-1111 - E-mail: admin@montealto.sp.gov.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Rua Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (15) 3835-1600 – Fax: (15) 3835-4343 – Miguelópolis-SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

### MAPA DE RISCO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

Processo Administrativo nº 30/2025 – Câmara Municipal de Miguelópolis

Em atenção aos princípios da legalidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a seguir o mapeamento dos principais riscos identificados no presente processo de contratação direta, com base nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização de Demanda e demais documentos do processo.

| CATEGORIA           | RISCO IDENTIFICADO                                                                                 | AValiação | MEDIDAS PREVENTIVAS E DE MITIGAÇÃO                                                                                                                                               |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Planejamento        | Contratação de empresa sem experiência comprovada no sistema Fiorilli                              | Médio     | Prever no Termo de Referência a exigência de comprovação de experiência com o sistema de contabilidade Fiorilli, atualmente utilizado pela Câmara.                               |
| Planejamento        | Definição incompleta ou genérica do objeto, dificultando a aferição da execução                    | Baixo     | Redigir o Termo de Referência com o máximo de clareza e objetividade, detalhando os serviços esperados e a forma de acompanhamento técnico.                                      |
| Habilitação         | Apresentação de documentação incompleta ou inidônea por parte dos interessados                     | Médio     | Realizar análise rigorosa da documentação exigida, com verificação junto aos cadastros oficiais (TCE-SP, CEIS, CNEP, entre outros).                                              |
| Execução Contratual | Ausência de entrega tempestiva das obrigações legais perante o TCE-SP (via sistema AUDESP)         | Alto      | Estabelecer cronograma de entregas, vincular os pagamentos à apresentação de relatórios mensais e ao cumprimento dos prazos legais aplicáveis.                                   |
| Execução Contratual | Substituição de profissionais por pessoas não qualificadas ou sem vínculo com a empresa contratada | Médio     | Incluir cláusula contratual exigindo vínculo formal e qualificação dos profissionais indicados, bem como previsão para substituições mediante prévia autorização da contratante. |
| Financeiro          | Pagamento integral de serviços não prestados de forma satisfatória                                 | Médio     | Vincular os pagamentos mensais à análise e aprovação dos relatórios mensais pelo fiscal designado, conforme previsto na minuta contratual.                                       |





## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
 Rua Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP  
 E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

|                          |                                                                                                                       |       |                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Gestão Contratual</b> | Comunicação informal entre contratante e contratada, dificultando o controle documental                               | Baixo | Estabelecer como regra o uso de comunicações formais, preferencialmente via e-mail institucional, com arquivamento dos registros nos autos do processo.                          |
| <b>Legal</b>             | Questionamentos sobre a legalidade da dispensa de licitação, especialmente por envolver serviço técnico especializado | Baixo | Fundamentar adequadamente a contratação no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, destacando a natureza singular do objeto e a baixa materialidade do contrato.                     |
| <b>Reputacional</b>      | Percepção de favorecimento em razão da relação de confiança exigida para o serviço                                    | Médio | Justificar no processo a exigência de personalidade com base na natureza técnica e singular dos serviços, além de assegurar ampla consulta a empresas com capacidade comprovada. |
| <b>Operacional</b>       | Dificuldades de adaptação da contratada aos procedimentos internos e ferramentas da Câmara                            | Baixo | Realizar reunião inicial de alinhamento e prever cláusulas de adaptação nos primeiros dias de execução, caso necessário.                                                         |

### Considerações

A análise dos riscos demonstra que a maior parte das vulnerabilidades pode ser mitigada com a adequada instrução do processo, o detalhamento técnico no Termo de Referência e a atuação ativa da fiscalização durante a execução contratual. A adoção dessas medidas contribuirá para assegurar a regularidade do contrato, o cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de controle e a continuidade dos serviços contábeis essenciais ao bom funcionamento da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquinhã nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

### Objeto:

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de assessoria de contabilidade pública, os quais englobarão orientação em todos os trabalhos pertinentes ao setor de contabilidade, inclusive AUDESP prestação de contas do TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias.

### Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

### Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

**VALOR PREVISTO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo está a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis, 08 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS C. BARBOSA  
IDENTIFICADORA  
15/07/2025/16:07  
Câmara Municipal de Miguelópolis

Autorizado de forma digital por  
ANTÔNIO CARLOS DA  
CONCEIÇÃO  
BARBOSA:12248331803  
Data: 2025.07.08 11:45:46 -03'00'

**Antônio Carlos da Conceição Barbosa**  
**Encarregado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miguelópolis**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vóvó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## AUTORIZAÇÃO DE DEFLAGRAÇÃO

### PROCESSO ADM. Nº 30/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de assessoria de contabilidade pública, os quais englobarão orientação em todos os trabalhos pertinentes ao setor de contabilidade, inclusive AUDESP prestação de contas do TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1. FINALIDADE

Esta autorização tem como objetivo formalizar a deflagração do processo administrativo nº 30/2025, viabilizando Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de assessoria de contabilidade pública, os quais englobarão orientação em todos os trabalhos pertinentes ao setor de contabilidade, inclusive AUDESP prestação de contas do TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços contínuos de assessoria em contabilidade pública é essencial para garantir a regularidade, eficiência e conformidade das atividades contábeis da Câmara Municipal de Miguelópolis. Considerando a complexidade das obrigações legais que envolvem a elaboração de peças orçamentárias, balanços, relatórios técnicos, envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do sistema AUDESP, bem como a prestação de contas anual e demais rotinas exigidas pelos órgãos de controle, torna-se indispensável o apoio técnico especializado.

A Câmara não dispõe, em sua estrutura atual, de equipe técnica com capacitação e número suficiente para absorver, com a devida profundidade e segurança, todas as responsabilidades atribuídas ao setor contábil, sobretudo diante das frequentes atualizações legais e normativas. A assessoria contratada permitirá o cumprimento tempestivo e preciso das obrigações legais, assegurando a qualidade das informações contábeis e a adequada tomada de decisões administrativas.

A presente contratação, portanto, visa promover a eficiência da gestão pública, garantir a transparência na aplicação dos recursos, prevenir falhas que possam ensejar responsabilizações e assegurar a vantajosidade na contratação, em consonância com os princípios da economicidade, planejamento, interesse público e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por dotação orçamentária própria, conforme a seguinte classificação autorizada pelo setor de contabilidade.

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

### 4. AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade devidamente justificada e da previsão legal aplicável, autorizo a deflagração do Processo Administrativo nº 30/2025, na modalidade Dispensa de Licitação, com vistas à contratação do serviço descrito.

Miguelópolis, 08 de julho de 2025.

Rogério Carrijo  
Marques:1865271  
4894

Autorizado de forma digital por Rogério Carrijo  
Marques:18652714894  
DfE: 114894, p=CPF Brasil, t=Certificado Digital  
FF A1, ou=Presencial, ou=4417549900768,  
ou=AC SingularID Multipla, cn=Rogério  
Carrijo Marques:18652714894  
Data: 2025.07.08 10:11:58 -03'00'

**Rogério Carrijo Marques - Contratante**

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: [camara@miguelopolis.sp.leg.br](mailto:camara@miguelopolis.sp.leg.br)

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO Nº 30/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

#### 1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 64.924.798/0001-40, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000 – telefone: 16 – 3835-1600, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**DIA: 17/07/2025 às 14:00**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**[licitacao@miguelopolis.sp.leg.br](mailto:licitacao@miguelopolis.sp.leg.br)**

#### 2. DO OBJETO:

Constitui objeto de o presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a contratação de jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de consultoria de contabilidade pública, os quais englobarão orientação em todos os trabalhos pertinentes ao setor de contabilidade, inclusive AUDESP prestação de contas do TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias.

2.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Especificações Gerais da Contratação;

2.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

2.1.3. ANEXO III - Declarações Complementares;

2.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA:

O objeto apresentado se justifica por dispensa de licitação, levando-se em conta o seu valor médio, além da especialidade dos serviços e singularidade dos mesmos, bem como, a personalidade e confiança do profissional a realizar os serviços, em concordância com o Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. O tipo refere-se ao preço global, pela indivisibilidade do objeto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Atualmente, a Câmara Municipal está sem contrato vigente para esse tipo de serviço, no valor mensal de R\$ 2.000,00, que se encerra no dia 23 de julho de 2025.

A terceirização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios para serem executados de forma indireta é totalmente possível e encontra amparo legal, desde que vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contrato.

A contratação em epígrafe se mostra necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo, auxiliando o setor técnico contábil, na pessoa do seu encarregado, sendo indispensável a presente contratação.

Tais serviços permitirão formalização de pagamentos, envio de documentos contábeis ao TCE/SP, como AUDESP, prestação de contas e outros. Além de permitir elaboração dos balancetes mensais e balanço geral da Câmara Municipal.

Ainda, os serviços se mostram necessários para realização da execução orçamentária, registro do duodécimo e registro de despesa, operações de crédito, obrigações patronais, variações patrimoniais e outros.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

#### 5. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para doze meses ou seja de R\$ 2.000,00 por mês**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial





## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: [camara@miguelopolis.sp.leg.br](mailto:camara@miguelopolis.sp.leg.br)

do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

### 6. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente AVISO ficará **ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser enviados para o e-mail: [licitacao@miguelopolis.sp.leg.br](mailto:licitacao@miguelopolis.sp.leg.br), preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

### 7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### 7.1. Pessoa Física:

7.1.1. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente, com validade nacional.

#### 7.2. Pessoa Jurídica:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com verificação de autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, com documentos comprobatórios de seus administradores.

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

7.2.5. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documentos de seus administradores.

7.2.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade no Registro correspondente à natureza jurídica da matriz.

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social aprovado em assembleia, e registro nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

*Todos os documentos devem estar acompanhados das alterações posteriores ou de sua versão consolidada.*

### 7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no CPF (pessoa física) ou no CNPJ (pessoa jurídica).

7.3.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional: certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e PGFN (inclusive contribuições previdenciárias).

7.3.3. Regularidade junto ao FGTS.

7.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme art. 7º,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

### XXXIII da CF.

- 7.3.5. Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos trabalhistas.
- 7.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da empresa, compatível com seu ramo de atividade.
- 7.3.7. Empresas enquadradas como MEI estão dispensadas da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, conforme LC nº 123/2006.
- 7.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital.
- 7.3.9. Quando for o caso, comprovação da isenção dos tributos municipais/distritais por meio de certidão ou declaração da autoridade competente.

### 7.4. Documentação adicional para cooperativas:

- 7.4.1. Relação de cooperados que executarão o contrato, com respectivas atas de inscrição e comprovação de domicílio.
- 7.4.2. DRSCI – Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual dos cooperados indicados.
- 7.4.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução.
- 7.4.4. Registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 7.4.5. Comprovação da integralização das quotas-partes dos cooperados indicados.
- 7.4.6. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica da cooperativa:
  - a) Ata de fundação;
  - b) Estatuto social e ata de aprovação;
  - c) Regimento dos fundos instituídos;
  - d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) Registros de presença dos cooperados nas assembleias;
  - f) Ata que autoriza a cooperativa a contratar o objeto do certame.
- 7.4.7. Última auditoria contábil-financeira, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração de que não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 7.5.1. Pessoa Física:

Apresentar certificado de registro no CRC, nível técnico ou superior, dentro do prazo de validade e com atividades compatíveis com o objeto da contratação.

#### 7.5.2. Pessoa Jurídica:

Comprovar que possui em seu quadro técnico, no mínimo, 1 (um) profissional de nível técnico ou superior em Ciências Contábeis, com registro regular no CRC e formalmente indicado como responsável técnico pelo contrato.

A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser feita por, pelo menos, um dos seguintes documentos:





## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- a) Cópia da CTPS com registro da empresa;
- b) Contrato social onde conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços (registrado em cartório);
- d) Certidão, atestado ou declaração de pessoa jurídica pública ou privada comprovando que atuou como responsável técnico.

Se o vínculo ainda não estiver formalizado no momento da contratação, admitir-se-á declaração de compromisso, assinada por ambas as partes, com a formalização em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço. Nesse caso, a documentação completa deverá ser apresentada nesse prazo. A ressalva aplica-se apenas ao vínculo profissional, não se estendendo aos atestados técnicos.

Declaração de que a empresa ou profissional tomou conhecimento das condições locais e operacionais para cumprimento do contrato.

A declaração acima poderá ser substituída por manifestação formal do responsável técnico. Registro ou inscrição da empresa na entidade de classe profissional competente, em plena validade.

No caso de sociedade estrangeira, o registro na entidade profissional deverá ser solicitado e apresentado no momento da assinatura do contrato.

Comprovação de aptidão para execução de serviços com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou conselho profissional competente.

Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial, desde que comprovada a legitimidade. A Administração poderá solicitar documentos complementares (contrato, local de execução etc.).

### **7.6. Documentação complementar para cooperativas:**

Repetem-se os itens de 8.10 a 8.16, caso não queira duplicar, pode-se apenas fazer remissão:

*Vide itens 8.10 a 8.16 para exigências específicas às cooperativas quanto à qualificação técnica.*

Como condição para liberação dos pagamentos, a contratada deverá comprovar a manutenção do vínculo do responsável técnico durante toda a vigência do contrato.

A substituição do responsável técnico será permitida mediante solicitação formal, acompanhada da documentação comprobatória do novo profissional, nos mesmos moldes exigidos neste item.

### **8. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:**

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao





## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

valor estipulado pela legislação.

### 9. DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 10. DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis, 14 de julho de 2025

**Rogério Carrijo**

**Marques:1865**

**2714894**

**Rogério Carrijo Marques**

**Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP**

Assinado de forma digital por Rogério  
Carrijo Marques:18652714894  
DN: cn=ROGÉRIO CARRIJO MARQUES,  
ou=4417649000186, ou=AC Miguelópolis,  
ou=Miguelópolis, ou=Rogério Carrijo  
Marques:18652714894  
Serial: 2025.07.14 11:19:14 -0300



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**

#### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, OS QUAIS ENGLOBARÃO ORIENTAÇÃO EM TODOS OS TRABALHOS PERTINENTES AO SETOR DE CONTABILIDADE, INCLUSIVE AUDESP PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE-SP, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, BALANÇOS E PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANT. | UNID.       | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-----------------------|----------------------|
| 01   | Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria em contabilidade pública, abrangendo orientação nas atividades do setor contábil, incluindo AUDESP, prestação de contas ao TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias. | 12     | SERVIÇO MÊS | R\$ 2.000,00          | R\$ 24.000,00        |

#### 1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Apoio e orientação na execução dos serviços inerentes a NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público, compreendendo a conferência dos lançamentos contábeis, correção de erros e geração dos arquivos a serem encaminhados aos órgãos de controle, compreendendo os balancetes mensais contábil e orçamentário, via sistema informatizado disponibilizado pela contratante;

Apoio e orientação em procedimentos de especificação e lançamento de eventos contábeis relacionados a encerramento e abertura de exercício, tais como: encerramento dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e variações patrimoniais, abertura de saldos bancários, transferência de restos a pagar, implantação saldos contábeis;

Apoio e orientação na preparação de balancetes mensais e do balanço geral para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, via sistema Audesp;

Apoio e auxílio na preparação de documentos e arquivos solicitados pelos Órgãos de Fiscalização e Controle (TCE-SP);





## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Auxílio na correção de críticas, geração de arquivos mensais para envio das rotinas exigidas pelo sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo conforme calendário de prazos estabelecidos nos comunicados;

Apoio e orientação na emissão de empenhos e controle das dotações orçamentárias;

Apoio e auxílio para prestar esclarecimentos sobre dúvidas apresentadas pelos órgãos de controle no tocante à matéria orçamentária e financeira dos órgãos públicos e na elaboração de relatórios gerenciais e emissão de pareceres com apontamentos para tomada de decisão;

Apoio e orientação na elaboração dos Orçamentos Anuais, do Plano Plurianual PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO referentes aos quadros de programas e ações a serem encaminhados tempestivamente à Prefeitura Municipal.

Orientação na classificação das receitas e despesas orçamentárias segundo a sua origem, inclusive quanto aos códigos de aplicação e fontes de recursos Audesp e STN;

Serviços de consultoria em Contabilidade pública, aos quais englobarão orientação em todos os trabalhos pertinentes ao setor de Contabilidade, inclusive AUDESP, prestação de conta ao TCE, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias.

### 1.2. DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A contratada prestará os serviços descritos presencialmente na sede do IPSPMM por um período de 40 horas mensais, com uma visita presencial por semana. A prestação descrita também inclui consultoria de forma remota por telefone, aplicativo e outros meios de comunicação.

As visitas presenciais serão agendadas entre as partes e ocorrerão na sede Contratante, sendo que as despesas serão por conta da Contratada;

A empresa contratada permanecerá a disposição em tempo integral durante todo o período contratual, visando prestar atendimento por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros canais de comunicação para solução de dúvidas porventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

## 2. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O recebimento dos serviços será efetuado pelos servidores da Câmara Municipal, sendo acompanhados pelo fiscal de contratos que, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, comunicará ao Presidente da Câmara para notificar o contratado.

O recebimento dos serviços não desobriga o contratado a com possíveis contratemplos que possam surgir, como atrasos ou serviços prestados em desacordo com legislação ou atualizações normativas.

O pagamento deverá ser efetuado em até 10 dias após a apresentação de Nota Fiscal atestada, com comprovação de regularidade fiscal. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida ao licitante vencedor para as devidas correções.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem imperfeições.

### 3. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E LOCAL DE EXECUÇÃO

A proposta será avaliada pelo valor global e estar de acordo com preço de mercado, em compatibilidade com preços ofertados a outros municípios cuja empresa possui contrato similar, devendo estar digitada em papel timbrado da empresa, em linguagem clara, sem rasura ou entrelinhas e conter obrigatoriamente:

Local; Data;

Nome e assinatura do responsável;

Carimbo do CNPJ;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, frete e demais encargos incidentes, direta ou indiretamente na realização do objeto.

A proposta comercial deverá ser apresentada por preço mensal e global. As propostas que não apresentarem validade serão consideradas com o prazo de 60 dias.

O local de execução dos serviços será no prédio da Câmara Municipal, além de acesso remoto.

### 4. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, ACEITABILIDADE E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Para a assinatura do contrato, o vencedor deverá possuir TC-C.R.C. ativo.

O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do futuro contrato.

A contratada deverá prestar os serviços presencialmente (no mínimo uma vez por semana), se deslocando até a Câmara Municipal e também por acesso remoto, no mínimo 20 (vinte) horas semanais ou sempre que necessário.

Os serviços serão recepcionados por servidores da Câmara e fiscalizados pelo Fiscal de Contratos.

O recebimento provisório não retira responsabilidade do contrato de reparar e refazer qualquer serviço.

Pelo descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas neste Termo e Contrato, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a Contratante se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/faturas devidamente atestados, nos prazos fixados. Para execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratada se obriga a:

Prestar os serviços conforme especificado no presente Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada;

Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Fazer-se presente na Câmara Municipal ao menos semanalmente e atender todos os chamados via remota.

### 6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### 7. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID         | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|----------------|-------------|
| 01          | Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria em contabilidade pública, abrangendo orientação nas atividades do setor contábil, incluindo AUDESP, prestação de contas ao TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias. | Serviço/ mês | 12    | R\$            | R\$         |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |       | R\$            |             |

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Razão social

Nº do CNPJ

Endereço:

Miguelópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## ANEXO III

### DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

1. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para Pessoas com Deficiência (PcD), para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Não incorre nos impedimentos legais previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do processo licitatório e, se vencedora, a firmar e executar o contrato;
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
4. Declara que está ciente dos termos praticados e propostos do referido processo.
5. Não utiliza, em nenhuma etapa da execução dos serviços ou em sua cadeia produtiva, mão de obra análoga à de escravo ou em condições degradantes, observando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho;
6. Responsabiliza-se integralmente pela idoneidade, capacidade técnica, conduta ética e comportamento dos profissionais designados para a execução dos serviços, garantindo postura compatível com o ambiente institucional;
7. Afirma estar em situação regular quanto às obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e fundiárias, e que apresentará toda a documentação exigida para habilitação, conforme disposto na legislação pertinente;
8. Assume total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, ciente de que eventuais declarações falsas ou omissas poderão ensejar penalidades administrativas, cíveis e criminais, nos termos da legislação vigente.

...../...../2025.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA .....

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2025**

**PROCESSO N° 31/2025**

**CONTRATO N° ...../..**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n. ° 64.924.798/0001-40,

neste ato representado por seu Presidente, VINICIUS DE SOUSA GARCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, e ..... Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n. ° ....., com sede na rua/avenida

....., cidade de ....., neste ato representada por seu ....., Sr. ...., doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n. ° 27/2025, de conformidade com a Lei n. ° 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria em contabilidade pública, abrangendo orientação nas atividades do setor contábil, incluindo AUDESP, prestação de contas ao TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$.....

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021: acima, as seguintes

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da cominações legais.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) ....., conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de ..... até ....., admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 27/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

Rogério Carrijo  
Marques:1865271489  
4

Assinado de forma digital por Rogério Carrijo  
Marques:1865271489  
DN: cn=Rogério Carrijo, email=Rogério.Carrijo@camara.miguelopolis.sp.gov.br, ou=Camara Municipal de Miguelópolis, ou=Estado de São Paulo, c=BR  
Data: 2025.07.14 13:00:01 -03'00'

**Rogério Carrijo Marques - Contratante**  
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** xx/2025

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria em contabilidade pública, abrangendo orientação nas atividades do setor contábil, incluindo AUDESP, prestação de contas ao TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Miguelópolis, XX de xxxxxx de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: Rogério Carrijo

Assinatura: Marques:18652

714894

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: Rogério Carrijo

Assinatura: Marques:18652714

894

### Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: Rogério Carrijo

Assinatura: Marques:18652714

894

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



R\$0,11 / 38 - R\$0,21 / 39 - R\$0,15 / 55 - R\$7,46 / 59 - R\$0,25 / 60 - R\$0,34 / 65 - R\$2,18 / 67 - R\$0,49 / 80 - R\$75,91 / 91 - R\$0,52 / 92 - R\$0,59 / 94 - R\$1,99 / 152 - R\$19,25 / 155 - R\$21,08 / 163 - R\$0,97 / 164 - R\$2,46 / 166 - R\$4,45 / 167 - R\$14,09 / 168 - R\$0,54 / 173 - R\$3,12 / 178 - R\$0,23 / 180 - R\$1,36 / 181 - R\$3,00 / 182 - R\$10,94 / 185 - R\$3,75 / 188 - R\$1,68 / 189 - R\$1,98 / 194 - R\$1,29 / 195 - R\$7,75 / 198 - R\$1,69 / 199 - R\$1,36 / 200 - R\$1,99 / 201 - R\$2,00 / 202 - R\$1,49 / 207 - R\$2,80 / 209 - R\$2,76 / 224 - R\$0,29 / 225 - R\$0,49 / 226 - R\$1,14 / 227 - R\$1,99 / 229 - R\$7,41 / 230 - R\$2,98 / 268 - R\$3,76 / 269 - R\$1,48 / 270 - R\$19,85 / 272 - R\$1,74 / 273 - R\$1,79 / 292 - R\$5,10 / 312 - R\$11,00 / 331 - R\$17,20 / 342 - R\$4,56 / 343 - R\$4,57 / 344 - R\$5,15 / 354 - R\$2,38 / 360 - R\$0,59 / 362 - R\$1,98 / 364 - R\$4,65 / 367 - R\$11,18 / 372 - R\$5,44 / 374 - R\$5,37 / 375 - R\$4,45 / 376 - R\$13,93 / 379 - R\$3,25 / 380 - R\$5,53 / 436 - R\$1,34 / 437 - R\$0,73 / 438 - R\$5,40 / 442 - R\$17,40 / 445 - R\$8,90 / 448 - R\$50,70 / 449 - R\$4,95 / 450 - R\$4,95 / 451 - R\$19,35 / 452 - R\$4,95 - Perfazendo o valor total de R\$47.093,93 (quarenta e sete mil, noventa e três reais e noventa e três centavos); Objetos do Pregão Eletrônico nº 014/2025. Ficam os licitantes vencedores devidamente intimados, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis assine a respectiva Ata de Registro de Preços, contados da publicação deste Edital. Miguelópolis/SP, 14 de julho de 2025. JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito Municipal.

### PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

17/07/2025 - 14h (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - [licitacao@miguelopolis.sp.lsg.br](mailto:licitacao@miguelopolis.sp.lsg.br)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, através da sua presidência, com sede na Praça Vovó Marquinha, 30 - centro - Miguelópolis - SP - CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.924.798/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, OS QUAIS ENGLOBALÃO ORIENTAÇÃO EM TODOS OS TRABALHOS PERTINENTES AO SETOR DE CONTABILIDADE, INCLUSIVE AUDESP PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE-SP, ELABORAÇÃO

DE RELATÓRIOS, BALANÇOS E PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS.

O edital completo e Termo de Referência estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis (<http://177.10.16.130.8079/transparencia/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas através do Link: <https://nncp.gov.br/app/editalis/64924798000140/2025/30>

Miguelópolis, 14 de julho de 2025

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis

- SP

(assinado original)



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 27/2025

Última atualização: 14/07/2025

**Local:** Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

**Unidade compradora:** 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 75. II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 14/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 64924798000140-1-000030/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

## Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de assessoria de contabilidade pública

## Informação complementar:

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de assessoria de contabilidade pública, os quais englobarão orientação em todos os trabalhos pertinentes ao setor de contabilidade, inclusive AUDESP, prestação de contas do TGE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 24.000,00

**Itens** **Arquivos** **Histórico**

| Número | Descrição                    | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|------------------------------|------------|-------------------------|
| 1      | Proposta para todos os itens | 1          | R\$ 24.000,00           |

Exibir

1-1 de 1 item

Região

< >

[← Voltar](#)



Este ato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e está disponível para consulta pública. O ato é de natureza administrativa e tem por objeto a contratação direta de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de assessoria de contabilidade pública.

Este ato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, um sistema de governo eletrônico que possibilita a transparência e a eficiência na administração pública.

O ato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e está disponível para consulta pública. O ato é de natureza administrativa e tem por objeto a contratação direta de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de assessoria de contabilidade pública.

## Licitações



Detalhes

Documentos

Contratos

Proponentes da Licitação

Processo Licitatório: 000027/25

Adjudicação: 22/07/2025

Nº Modalidade: 27

Registro de Preço: Não

Data do Edital: 14/07/2025

Processo Administrativo: 30

Homologação: 22/07/2025

Data Aber. Propost.: 17/07/2025

Hora Abert. Propost.: 16:10h

Chamamento Público:

Data da Realização: 17/07/2025

Valor Previsto: R\$ 24.000,00

Situação: Homologada

Ordem de Serviço: 24/07/2025

Modalidade: DISPENSA

Carona:

Total da Licitação: R\$ 24.000,00

Artigo/Inciso: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Data do Encerramento: 22/07/2025

Prazo de Entrega/ Início:

Julgamento: Menor Preço Global

Local da Realização: CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de assessoria de contabilidade pública

Objeto Detalhado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de assessoria de contabilidade pública, os quais englobarão orientação em todos os trabalhos pertinentes ao setor de contabilidade, inclusive AUDESP prestação de contas do TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias.

PNCP

**ENC: PROCESSO Nº 30/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025**

"OGP CONTABIL" &lt;ogpcontabil@outlook.com&gt;

14 de julho de 2025 às 16:09

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

**O.G.P. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA****CNPJ: 19.475.199/0001-32**

CONHECIMENTO DE RECEBIMENTO



ogpcontabil@outlook.com

RUA CARLOS TOFFI DEZES, Nº 213 - JARDIM CARLOS - BALSAMO - SP



De: OGP CONTABIL &lt;ogpcontabil@outlook.com&gt;

Enviado: segunda-feira, 14 de julho de 2025 16:55

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br &lt;licitacao@miguelopolis.sp.leg.br&gt;

Assunto: PROCESSO Nº 30/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025

Boa tarde. Caros Srs(as), seguem nossos documentos e proposta de preços.  
Att.

**O.G.P. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA****CNPJ: 19.475.199/0001-32**

CONHECIMENTO DE RECEBIMENTO



ogpcontabil@outlook.com

RUA CARLOS TOFFI DEZES, Nº 213 - JARDIM CARLOS - BALSAMO - SP







O.G.P. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 19.475.199/0001-32

**PROPOSTA COMERCIAL**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS**  
**PROCESSO N° 30/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                   | UNID     | QUANT | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|----------|-----------|
| 01   | Prestação de serviços contínuos de consultoria em contabilidade pública, abrangendo orientação nas atividades do setor contábil, incluindo AUDESP, prestação de contas ao TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias. | Serv/Mês | 12    | 2.000,00 | 24.000,00 |

Valor Global da Proposta: R\$ 24.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Miguelopolis, 14 de Julho de 2025.

**CASSIO ROBERTO**  
**BARACIOLI:06061**  
**547870**

Assinado de forma digital  
 por CASSIO ROBERTO  
 BARACIOLI:06061547870  
 Dados: 2025.07.14  
 15:42:10 -03'00'



ogpcontabil@outlook.com - fone: 17-996034762

RUA CANDIDO SOLER GEREZ, Nº 315 - JARDIM CANDIVA - BALSAMIO - SP



CONVÊNIO - 236  
E.R. - S. J. Rio Preto



INSTRUMENTO  
PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

O.G.P. Assessoria Contábil Ltda.  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes

**CASSIO ROBERTO BARACIOLI**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, nascido em 30/07/1966, portador da cédula de identidade RG nº 17.514.759-0, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.615.478-70, e no CRC SP sob o nº **1SP193028/O-4**, residente e domiciliado na Rua Lourença Diogo Ayala, nº 827, Residencial Florentina Alonso Fernandes, na cidade de Balsamo, Estado de São Paulo, CEP 15.140-000, e **GISELE CRISTINA MONTREZOR BAZEIA DE SOUZA**, brasileira, casada no regime da separação legal de bens, técnica em contabilidade, nascida em 04/12/1979, portadora da cédula de identidade RG nº 30.909.026-X, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 268.258.758-05, e no CRC SP sob nº **1SP295685**, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 1327, em Balsamo, Estado de São Paulo, CEP 15.140-000, únicos sócios da sociedade empresarial organizada, girando sob a firma de nome "O.G.P. Assessoria Contábil Ltda.", com sede na Rua Candido Solar Geres, 315, Jardim Canova, na cidade de Balsamo, Estado de São Paulo, CEP 15.140-000, CNPJ 19.475.199/0001-32, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC nº 2SP031757/O-8, que explora a atividade de prestação de serviços contábeis nos termos do artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "c", e resolução CFC 1.390/12, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 07 de janeiro de 2014, sob nº 3522796608-0, resolvem neste ato, modificar o Contrato Social pelas seguintes cláusulas e condições:

**INCLUSÃO DE SÓCIOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam incluídos na presente sociedade, a partir da data do registro da presente alteração o Sr. **ODECIO CARLOS BAZEIA DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime da separação legal de bens, técnico em contabilidade, nascido em 15/01/1971, inscrito no CRC sob nº **1SP153389/O-1**, portador da cédula de identidade RG nº 19.242.689-SSP/SP, e do CPF (MF) sob nº 098.337.858-40, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1327, Jardim Sulera, na cidade de Balsamo, Estado de São Paulo, CEP 15.140-000, e **RAQUEL VIEGAS BARACIOLI**, brasileira, solteira, maior, capaz, contadora, nascida em 23/01/1989, portadora da cédula de identidade RG nº 44.675.426-2, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 382.764.898-00, e no CRC SP sob nº **1SP299949/O-3**, residente e domiciliada na Rua Lourença Diogo Ayala, nº 827, Residencial Florentina Alonso Fernandes, na cidade de Balsamo, Estado de São Paulo, CEP 15.140-000, que passam a fazer parte integrante da presente sociedade, com todos os direitos e obrigações contratuais em todas as suas cláusulas e condições.

**SAÍDA DE SÓCIO E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica desligada da presente sociedade a partir do registro desta a Sr(a) **GISELE CRISTINA MONTREZOR BAZEIA DE SOUZA**, que por motivos particulares entre os sócios, não deseja mais continuar com seus negócios, cedendo e transferindo a título oneroso a totalidade de suas quotas, ou seja, R\$. 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para o novo sócio **ODECIO CARLOS BAZEIA DE SOUZA**. O sócio **CASSIO ROBERTO BARACIOLI**, cede e transfere a título oneroso a nova sócia **RAQUEL VIEGAS BARACIOLI**, 50% (cinquenta por cento) da totalidade de suas respectivas quotas, ou seja, R\$. 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). Os sócios cedentes declaram ter





JUCESP

recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo sobre elas a reclamar, e a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes total e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Capital Social que ora é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) divididos em 100 (CEM) quotas, no valor nominal de R\$. 100,00 (CEM REAIS) cada uma, totalmente integralizado, assim permanecerá, no entanto sua distribuição entre os sócios se dará da seguinte forma:

- a) CASSIO ROBERTO BARACIOLI é possuidor de 25 (vinte e cinco) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);
- b) RAQUEL VIEGAS BARACIOLI é possuidora de 25 (vinte e cinco) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais); e
- c) ODECIO CARLOS BAZEIA DE SOUZA é possuidor de 50 (cinquenta) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

**ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A administração da sociedade incumbe aos sócios **Cassio Roberto Baracioli e Odecio Carlos Bazela de Souza**, os quais receberão a denominação de administradores, cabendo a eles, em conjunto, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caberá aos administradores, assinando em conjunto ou isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.



JUCESP



**RESOLVEM OS SÓCIOS CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade tem a denominação social de **O.G.P. ASSESSORIA CONTABIL LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede e domicílio Na Rua Candido Soler Geres, nº 315, Jardim Canova, na cidade de Bálamo-SP, CEP 15.140-000, podendo, mediante deliberação dos sócios, representando no mínimo 75% do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços contábeis nos termos do artigo 25 do Decreto-Lei nº. 9.295/46, e resolução CFC 1.390/12.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

#### **CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios quotistas.

a) CASSIO ROBERTO BARACIOLI é possuidor de 25 (vinte e cinco) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);

b) RAQUEL VIEGAS BARACIOLI é possuidora de 25 (vinte e cinco) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais); e

c) ODECIO CARLOS BAZEIA DE SOUZA é possuidor de 50 (cinquenta) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**Parágrafo Primeiro** - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

#### **ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade incumbe aos sócios Cassio Roberto Baracioli e Odecio Carlos Bazeia de Souza, os quais receberão a denominação de administradores, cabendo a eles, em conjunto, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

8



MECOP

**CLAUSULA SÉTIMA** - Caberá aos administradores, assinando em conjunto ou isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

**Parágrafo Primeiro** - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

**Parágrafo Segundo** - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

**CLAUSULA OITAVA** - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

**Parágrafo Primeiro** - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo** - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

**Parágrafo Terceiro** - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização.

#### DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLAUSULA NONA** - As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.





JUL 2007

## DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

a) Cassio Roberto Baracioli, Técnico em Contabilidade, CRC SP 193028/O-4, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Dec.-Lei nº 9.295/46, exceto os previstos na alínea "a".

b) Raquel Viegas Baracioli, Contadora, CRC SP 299949/O-3, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Dec.-Lei nº 9.295/46, e

c) Odécio Carlos Bazeia de Souza, Técnico em Contabilidade, CRC SP 153389/O-1, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Dec.-Lei nº 9.295/46, exceto os previstos na alínea "c".

Parágrafo único - Constituído procurador, conforme previsão da cláusula sétima deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

## EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Parágrafo Primeiro - Nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis.

Parágrafo Segundo - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



# JUCESP



82

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

**Parágrafo único** - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (TRES) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devendo uma delas ser arquivada na JUCESP, outra no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, ficando a última via na sede da sociedade.

Balsamo-SP, 17 de julho de 2015.

**CASSIO ROBERTO BARACIOLI**

**GISELE CRISTINA MONTREZOR BAZEIA DE SOUZA**

**ODECIO CARLOS BAZEIA DE SOUZA**

**RAQUEL VIEGAS BARACIOLI**

Testemunhas:

**JOAO PEDRO CARDOSO DINARDI**  
RG: 30.028.352-9-SSP/SP  
CPF: 288.643.828-60

**JOSE EDUARDO NALIATI JUNIOR**  
RG: 30.908.574-3-SSP/SP  
CPF: 278.810.108-27

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 461.505/15-0

461.505/15-0

JUCESP

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

O presente instrumento, revisto, está em conformidade com a legislação de probação contida e com o Provimento nº 11, de 13.03.2015, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sem prejuízo, desde que observadas as demais exigências legais para contratação de pessoal, ficando a cargo do interessado cumprir as condições exigidas para registro profissional. O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, por meio do Conselho de Administração, resolveu, no âmbito de suas atribuições, autorizar a contratação de pessoal para o cargo de Contador, a ser exercido no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, para o exercício de 2015, a ser exercido no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, para o exercício de 2015.

São Paulo, 25 de setembro de 2015.

EDUARDO DA SILVA  
Chefe de Departamento de Registro

00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                        |                                                     |                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>19.475.199/0001-32</b><br>MATRIZ                                             | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>07/01/2014</b>             |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>O.G.P. ASSESSORIA CONTABIL LTDA</b>                                             |                                                     |                                                   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                  |                                                     | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> |                                                     |                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                       |                                                     |                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>205-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                |                                                     |                                                   |
| LOGRADOURO<br><b>R CANDIDO SOLER GERES</b>                                                             | NÚMERO<br><b>315</b>                                | COMPLEMENTO<br>*****                              |
| CEP<br><b>15.140-000</b>                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM CANOVA</b>             | MUNICÍPIO<br><b>BALSAMO</b>                       |
| UF<br><b>SP</b>                                                                                        |                                                     |                                                   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>cassio_baracioli@hotmail.com</b>                                             |                                                     | TELEFONE<br><b>(17) 9603-4762/ (17) 9153-5045</b> |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                             |                                                     |                                                   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                     |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>07/01/2014</b>   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL<br>*****                                                                  |                                                     |                                                   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                             |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2024 às 08:26:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**P M BALSAMO - PAÇO MUNICIPAL**

CNPJ: 45142353000164

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO - Telefone: (17) 3254-1300

R. Rio de Janeiro, 655 - Centro

Comprovante de cadastro mobiliário

**Comprovante de Cadastro N° 40363/2025**

|                                                                |                                |                          |                               |  |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|-------------------------------|--|
| Comprovante de Cadastro e R. Inscrição                         |                                |                          |                               |  |
| Contribuinte<br>O D P. ASSESSORIA CONTABIL LTDA                | CNPJ/CNPJ<br>19473199000133    | Receita Estadual<br>1340 | Inscr. Municipal<br>0055-1400 |  |
| Endereço<br>R. Cândido Sales Gomes, nº 315 - Jardim Canavieira |                                | CNPJ<br>18140000         |                               |  |
| Dados Complementares                                           |                                |                          |                               |  |
| Nome Fantasia                                                  | Data de Abertura<br>03/01/2014 | Estat. Econômico<br>0    | Atividade Econômica<br>0      |  |
| Atividade Econômica<br>ATIVIDADES DE CONTABILIDADE             |                                |                          |                               |  |

CERTIFICO, para os devidos fins, que após a necessária verificação, foi constatado que o CADASTRO MOBILIÁRIO acima relacionado encontra regularmente inscrito no cadastro da prefeitura municipal.

P M BALSAMO - PAÇO MUNICIPAL - 14 de julho de 2025

Documento emitido em: 11/11/2025

Código para consulta de autenticidade: B2574E405FE1D943



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 19.475.199/0001-32

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070843061-71

Data e hora da emissão 18/07/2025 11:44:31

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O.G.P. ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.475.199/0001-32  
Certidão nº: 40089811/2025  
Expedição: 14/07/2025, às 15:09:11  
Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que O.G.P. ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.475.199/0001-32, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Tribunais do Trabalho.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**  
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**P M BALSAMO - PAÇO MUNICIPAL**

CNPJ: 45142353000164

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO - Telefone: (17) 3264-1209

R Rio de Janeiro, 695 - Centro

Certidão negativa do contribuinte

**Certidão Negativa N° 40360/2025**

|                                                            |  |                             |                              |
|------------------------------------------------------------|--|-----------------------------|------------------------------|
| Certidão Negativa N° 4000012029                            |  |                             |                              |
| Contribuinte<br>O.G.P. ASSESSORIA CONTABIL LTDA.           |  | CNPJ/CNPJ<br>19475199000132 | RG/Inscr. Estadual<br>008892 |
| Endereço<br>R. Candido Soler Geres, n° 315 - Jardim Canova |  | CEP<br>15140000             | Cidade<br>BAL. SAMO-SP       |
| Dados Complementares                                       |  |                             |                              |
| Loteamento                                                 |  | Distrito<br>0 -             |                              |
| Desaparelhamento                                           |  |                             |                              |

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que revendo os assentamentos existentes nesta seção, deles verifiquei constar que o **CONTRIBUINTE** acima descrito, encontra-se quite com o erário municipal, até a presente data.

**ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da fazenda municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

P.M. BALSAMO - PAÇO MUNICIPAL - 14 de julho de 2025

Documento válido até: 11/11/2025

Código para consulta da autenticidade: BAF463999BB032E7

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.475.199/0001-32**Razão Social:** O G P ASSESSORIA CONTABIL LTDA**Endereço:** RUA CANDIDO SOLER GERES 315 / JARDIM CANOVA / BALSAMO / SP /  
15140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/06/2025 a 27/07/2025**Certificação Número:** 2025062803322135191041

Informação obtida em 14/07/2025 15:06:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ORGANIZAÇÃO GESTORA PROFISSIONAL

O.G.P. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 19.475.199/0001-32

## DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

OGP ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.475.199/0001-32, sediada na Rua Candido Soler Geres, nº 315, Jardim Canova, Bálamo-SP, cep 15140-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Cassio Roberto Baracioli, portador da carteira de identidade nº 17.547.759 e do CPF nº 060.615.478-70, DECLARA que:

1. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para Pessoas com Deficiência (PcD), para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, nos termos do art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Não incorre nos impedimentos legais previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do processo licitatório e, se vencedora, a firmar e executar o contrato;
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
4. Declara que está ciente dos termos praticados e propostos do referido processo.
5. Não utiliza, em nenhuma etapa da execução dos serviços ou em sua cadeia produtiva, mão de obra análoga à de escravo ou em condições degradantes, observando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho;
6. Responsabiliza-se integralmente pela idoneidade, capacidade técnica, conduta ética e comportamento dos profissionais designados para a execução dos serviços, garantindo postura compatível com o ambiente institucional;
7. Afirma estar em situação regular quanto às obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e fundiárias, e que apresentará toda a documentação exigida para habilitação, conforme disposto na legislação pertinente;
8. Assume total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, ciente de que eventuais declarações falsas ou omissas poderão ensejar penalidades administrativas, civis e criminais, nos termos da legislação vigente.

Miguelópolis, 14 de julho de 2025.

**CASSIO ROBERTO  
BARACIOLI:06061  
547870**

Assinado de forma digital  
por CASSIO ROBERTO  
BARACIOLI:06061547870  
Dados: 2025.07.14  
15:39:00 -03'00'



ogpcontabil@outlook.com - fone: 17-996034762

RUA CANDIDO SOLER GERES, Nº 315 - JARDIM CANOVA - BALSAMO - SP





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

|                                                                                   |                                                                  |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------|
|  | <b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> |                              |
|                                                                                   | Certidão nº: 2025/082279                                         |                              |
|                                                                                   | Nome: O.G.P. ASSESSORIA CONTABIL LTDA.                           |                              |
|                                                                                   | Registro: SP-031757/O-8                                          | CNPJ/CNP: 19.475.189/0001-32 |
|                                                                                   | Validade: 12/10/2025                                             |                              |
|                                                                                   | Finalidade: Comprovação de Registros                             |                              |

**Titular / Sócios / Responsáveis Técnicos**

| Registro      | Nome                          | Cat. | Responsabilidade |
|---------------|-------------------------------|------|------------------|
| 1SP193028/O-4 | Cassio Roberto Baracioli      | TC   | Socio Gestor     |
| 1SP153389/O-1 | Odecio Carlos Bazela de Souza | TC   | Socio Gestor     |
| 1SP299949/O-3 | Raquel Viegas Baracioli       | CT   | Socio            |

Confirme a veracidade deste documento no site [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), acessando a opção Consultas -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 5288.6584.9626.6885



DATA: 2025.07.14  
www.balsamo.sp.gov.br

**BÁLSAMO**  
P R E F E I T U R A  
*O Futuro é Agora!*

3264-1209

## ATESTADO

Atesto pela presente, que a empresa O.G.P. ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 19.475.199/0001-32, com sede a Rua Candido Soler Geres nº 315, no Jardim Canova, na cidade de Balsamo, Estado de São Paulo, mantém com esta entidade, contrato tendo por objeto a "prestação de serviços técnicos contábeis e de assessoria em contabilidade publica" no período de março de 2014 até a presente data.

A prestação dos serviços é feita com observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP., de conformidade com o estabelecido na Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo, Lei Orgânica do Município, Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Para clareza e utilização do interessado firmamo-nos.

Prefeitura Municipal de Balsamo, 14 de julho de 2025.

JOSE EDUARDO

NALIATI

JUNIOR:27881010827

Assinado de forma digital por JOSE  
EDUARDO NALIATI

JUNIOR:27881010827

Dados: 2025.07.14 14:53:39 -03'00'

JOSE EDUARDO NALIATI JUNIOR  
Prefeito Municipal



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **O.G.P. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

CPF/CNPJ: **19.475.199/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:28:32 do dia 18/07/2025, com validade até o dia 17/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: d0rh3q6TU5k1lwSdC86P

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 18/07/2025 09:28:20

**FILTROS APLICADOS:**

**Cadastro: CENS**

CPF / CNPJ sancionado: 19.475.199/0001-32

## Consulta

| DETALHAR                   | CADASTRO | CARACTER<br>SANCIONADO | NOME<br>SANCIONADO | UF<br>SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE<br>SANCIONADORA | CATEGORIA<br>SANCÃO | DATA DE<br>PUBLICAÇÃO DA<br>SANCÃO | VALOR<br>DA<br>MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|------------------------|--------------------|------------------|--------------------------------|---------------------|------------------------------------|----------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                        |                    |                  |                                |                     |                                    |                      |            |



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

95

## **ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 30/2025 – Dispensa de Licitação nº 27/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2025, na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, situada na Praça Vovó Mariquinha, nº 30 – Centro – Miguelópolis/SP, foi formalizada a presente ata de sessão relativa ao recebimento, análise da proposta e documentação de habilitação, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 27/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme previsto em edital, o recebimento de propostas se deu até as 14h00 do dia 17/07/2025, por meio do e-mail institucional (licitacao@miguelopolis.sp.leg.br). No período fixado, foi recebida apenas uma proposta, encaminhada pela empresa:

O.G.P. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA,

CNPJ: 19.475.199/0001-32

Valor Global Proposto: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente à prestação de serviços mensais de R\$ 2.000,00, por 12 (doze) meses.

Data e horário de envio: 14/07/2025, às 16h55, conforme espelho de e-mail.

A proposta foi considerada tempestiva e em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.

Durante a análise preliminar dos documentos de habilitação, verificou-se a ausência de dois itens obrigatórios:

Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Ainda na data de 18/07/2025, foi encaminhado e-mail solicitando o envio dos documentos pendentes, bem como manifestação quanto à possibilidade de desconto no valor proposto, em atenção aos princípios da economicidade e vantajosidade.

A empresa respondeu prontamente no mesmo dia, às 12h02, encaminhando integralmente a documentação solicitada e manifestando-se pela impossibilidade de concessão de desconto, justificando que o valor ofertado já corresponde ao mesmo valor praticado em contrato anterior com esta Câmara, sem qualquer reajuste.

O agente de contratação procedeu também à verificação da situação da empresa nos cadastros de sanções da Administração Pública, CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), não sendo identificadas restrições à participação da empresa em licitações públicas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Com isso, considera-se a empresa devidamente habilitada, restando o processo apto para as etapas seguintes de adjudicação, ratificação da dispensa e homologação da contratação.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata, que será anexada aos autos do processo para os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Miguelópolis/SP, 18 de julho de 2025.

  
**DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO**

Agente de Contratação - Câmara Municipal de Miguelópolis



**RE: PROCESSO Nº 30/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025**

"OGP CONTABIL" &lt;ogpcontabil@outlook.com&gt;

18 de julho de 2025 às 12:09

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Bom dia.

Informamos que não temos interesse em oferecer desconto no valor da proposta.

Atenciosamente.

**O.G.P. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA****CNPJ: 19.475.199/0001-32**

OBRIGADO POR SEU E-MAIL



ogpcontabil@outlook.com

RUA CHAVES DE FREITAS, Nº 212 - JARDIM GENTIL - SÃO PAULO - SP



De: OGP CONTABIL &lt;ogpcontabil@outlook.com&gt;

Enviado: sexta-feira, 18 de julho de 2025 13:02

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br &lt;licitacao@miguelopolis.sp.leg.br&gt;

Assunto: RE: PROCESSO Nº 30/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025

Bom dia. Seguem documentos em anexo.

Obrigado.

**O.G.P. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA****CNPJ: 19.475.199/0001-32**

OBRIGADO POR SEU E-MAIL



ogpcontabil@outlook.com

RUA CHAVES DE FREITAS, Nº 212 - JARDIM GENTIL - SÃO PAULO - SP



De: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br &lt;licitacao@miguelopolis.sp.leg.br&gt;

Enviado: sexta-feira, 18 de julho de 2025 09:40

Para: OGP CONTABIL &lt;ogpcontabil@outlook.com&gt;

Assunto: Re: PROCESSO Nº 30/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025

Prezado,

Informamos que, no âmbito do Processo Administrativo nº 30/2025 da Câmara Municipal de Miguelópolis, referente à contratação de empresa especializada para consultoria contábil, foi a única proponente que apresentou proposta dentro do prazo estipulado.

Considerando esse contexto e com vistas à observância dos princípios da economicidade e vantajosidade da contratação, solicitamos a gentileza de **verificar a possibilidade de aplicação de eventual desconto sobre o valor ofertado**, mantendo-se, naturalmente, as condições e especificações previstas na proposta apresentada.

Adicionalmente, verificamos que alguns documentos de habilitação não foram localizados ou não constam no material encaminhado, sendo necessário o envio dos seguintes itens complementares:

**Certidão da Fazenda Estadual (regularidade fiscal estadual);**  
**Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Aguardamos o retorno com a manifestação quanto à possibilidade de desconto e com os documentos complementares para regular prosseguimento da instrução processual.

Desde já agradecemos pela atenção e parceria.

Atenciosamente,

**Setor de Compras**  
 Câmara Municipal de Miguelópolis

[4 de julho de 2025 às 16:09, "OGP CONTABIL" <[ogpcontabil@outlook.com](mailto:ogpcontabil@outlook.com)> escreveu:



**O.G.P. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**

CNPJ: 19.475.199/0001-32



De: OGP CONTABIL <[ogpcontabil@outlook.com](mailto:ogpcontabil@outlook.com)>

Enviado: segunda-feira, 14 de julho de 2025 16:55

Para: [licitacao@miguelopolis.sp.leg.br](mailto:licitacao@miguelopolis.sp.leg.br) <[licitacao@miguelopolis.sp.leg.br](mailto:licitacao@miguelopolis.sp.leg.br)>

Assunto: PROCESSO Nº 30/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025

Boa tarde. Caros Srs(as), seguem nossos documentos e proposta de preços.  
 Att.



99

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: O.G.P. ASSESSORIA CONTABIL LTDA  
CNPJ: 19.475.199/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:32 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2026.

Código de controle da certidão: 9C1E.B9D9.96C8.BAA4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

CERTIDÃO Nº: 2817047

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(s) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerendo/interessado em nome de: .....

**O.G.P. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ: 19.475.199/0001-32, conforme indicação constante do pedido de certidão: .....

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 18 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:

0088234228





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Processo Administrativo nº 30/2025 – Dispensa de Licitação nº 27/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2025, na qualidade de Agente de Contratação designado, concluo a fase de análise e instrução do Processo Administrativo nº 30/2025, que trata da Dispensa de Licitação nº 27/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de consultoria de contabilidade pública, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após encerrado o prazo para envio de propostas, foi registrada apenas a participação da empresa O.G.P. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.475.199/0001-32, que apresentou proposta no valor global de R\$ 24.000,00, correspondente à prestação mensal de R\$ 2.000,00 durante 12 (doze) meses.

Conforme registrado em ata anterior, foram inicialmente constatadas pendências documentais, devidamente sanadas pela empresa após solicitação formal enviada por esta Câmara. Também foi consultada a base do CEIS e do CNEP, não havendo qualquer impedimento para contratação. Em resposta à solicitação de desconto, a empresa manifestou-se informando que o valor proposto corresponde ao valor atualmente praticado, sem qualquer reajuste, razão pela qual não concedeu desconto adicional.

Considerando a regularidade da proposta apresentada, o atendimento aos critérios de habilitação e a vantajosidade da contratação pública, declaro encerrada a fase de análise de proposta e habilitação e encaminho o presente processo à autoridade competente para:

- Adjudicação do objeto à empresa O.G.P. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA;
- Ratificação da Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- Homologação da contratação, nos termos legais.

Diante do exposto, declara-se encerrada a fase de recebimento, análise documental e proposta de preços, com a empresa considerada habilitada, restando o processo apto a seguir para autorização da contratação, ratificação da dispensa e homologação do resultado, nos termos da legislação aplicável.

Nada mais havendo a registrar nesta etapa, lavra-se o presente Termo, que segue assinado pelo agente de contratação.

Miguelópolis/SP, 18 de julho de 2025.

  
DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO  
Agente de Contratação – Câmara Municipal de Miguelópolis/SP





Estado de São Paulo  
Praça Vovô Marquinhos n.º 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## DECLARAÇÃO DE AQUEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHO

**Objeto:**

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de contabilidade pública, os quais englobarão orientação em todos os trabalhos pertinentes ao setor de contabilidade, inclusive AUDESP prestação de contas do TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias.

### Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

## Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

**VALOR PREVISTO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo está a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos,

Miguelópolis, 21 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS, BAZZIN  
JACQUES LEON DE KUNTERLODE  
TAVOIRGUE 2  
Toussaint Mouton de Moutonville

Rua do Comércio 100 - Jd. América - São Paulo - SP  
 CEP: 05309-000 - Fone: (11) 3061-1000  
 Fax: (11) 3061-1001 - E-mail: [contato@nasa.com.br](mailto:contato@nasa.com.br)  
[www.nasa.com.br](http://www.nasa.com.br)  
 Distribuição: 1000 unidades  
 Preço: R\$ 10,00 (dez reais)  
 Preço com frete: R\$ 12,00 (doze reais)  
 Preço com frete e imposto: R\$ 13,00 (treze reais)  
 Preço com frete e imposto e seguro: R\$ 14,00 (quatorze reais)  
 Preço com frete e imposto e seguro e entrega em domicílio: R\$ 15,00 (quinze reais)  
 Preço com frete e imposto e seguro e entrega em domicílio e instalação: R\$ 16,00 (dezesseis reais)  
 Preço com frete e imposto e seguro e entrega em domicílio e instalação e treinamento: R\$ 17,00 (dezessete reais)  
 Preço com frete e imposto e seguro e entrega em domicílio e instalação e treinamento e manutenção: R\$ 18,00 (dezoito reais)  
 Preço com frete e imposto e seguro e entrega em domicílio e instalação e treinamento e manutenção e suporte: R\$ 19,00 (dezenove reais)  
 Preço com frete e imposto e seguro e entrega em domicílio e instalação e treinamento e manutenção e suporte e documentação: R\$ 20,00 (vinte reais)  
 Preço com frete e imposto e seguro e entrega em domicílio e instalação e treinamento e manutenção e suporte e documentação e treinamento: R\$ 21,00 (vinte e um reais)  
 Preço com frete e imposto e seguro e entrega em domicílio e instalação e treinamento e manutenção e suporte e documentação e treinamento e manutenção: R\$ 22,00 (vinte e dois reais)  
 Preço com frete e imposto e seguro e entrega em domicílio e instalação e treinamento e manutenção e suporte e documentação e treinamento e manutenção e suporte: R\$ 23,00 (vinte e três reais)  
 Preço com frete e imposto e seguro e entrega em domicílio e instalação e treinamento e manutenção e suporte e documentação e treinamento e manutenção e suporte e documentação: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)  
 Preço com frete e imposto e seguro e entrega em domicílio e instalação e treinamento e manutenção e suporte e documentação e treinamento e manutenção e suporte e documentação e treinamento: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)  
 Preço com frete e imposto e seguro e entrega em domicílio e instalação e treinamento e manutenção e suporte e documentação e treinamento e manutenção e suporte e documentação e treinamento e manutenção: R\$ 26,00 (vinte e seis reais)  
 Preço com frete e imposto e seguro e entrega em domicílio e instalação e treinamento e manutenção e suporte e documentação e treinamento e manutenção e suporte e documentação e treinamento e manutenção e suporte: R\$ 27,00 (vinte e sete reais)  
 Preço com frete e imposto e seguro e entrega em domicílio e instalação e treinamento e manutenção e suporte e documentação e treinamento e manutenção e suporte e documentação e treinamento e manutenção e suporte e documentação: R\$ 28,00 (vinte e oito reais)  
 Preço com frete e imposto e seguro e entrega em domicílio e instalação e treinamento e manutenção e suporte e documentação e treinamento e manutenção e suporte e documentação e treinamento e manutenção e suporte e documentação e treinamento: R\$ 29,00 (vinte e nove reais)  
 Preço com frete e imposto e seguro e entrega em domicílio e instalação e treinamento e manutenção e suporte e documentação e treinamento e manutenção e suporte e documentação e treinamento e manutenção e suporte e documentação e treinamento e manutenção: R\$ 30,00 (trinta reais)

Antônio Carlos da Conceição Barbosa  
Encarretado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miguelópolis





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Processo Administrativo nº 30/2025

Dispensa de Licitação nº 27/2025

## AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação, formalizado em conformidade com o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a contratação de empresa para o prestação de serviços contínuos de contabilidade pública, os quais englobarão orientação em todos os trabalhos pertinentes ao setor de contabilidade, inclusive AUDESP prestação de contas do TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias, em atendimento à demanda da área de tecnologia da informação desta Casa Legislativa.

A contratação será realizada a favor da empresa O.G.P. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.475.199/0001-32, com sede na Rua Cândido Soler Gerez, nº 315, Jardim Canova, Bálsamo/SP, e-mail: ogpcontabil@outlook.com, telefone: (17) 99603-4762, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme proposta apresentada e demais elementos constantes do processo.

Determino, ainda, a publicação do presente procedimento nos meios legais habituais.

Autorizo também a lavratura do contrato e as providências necessárias à formalização da contratação, nos termos legais. O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, conforme dispõe o artigo 95, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Miguelópolis, 21 de julho de 2025

Rogério Carrijo  
Marques:186527  
14894

Assinatura do termo digital por Rogério Carrijo  
Marques:18652714894  
CN: c=BR, o=IC-Brasil, ou=Certificado Digital  
UF: SP, ou=Procedural, ou=4412640000158,  
ou=AC: SyngularID Multiplo, ou=Rogério Carrijo  
Marques:18652714894  
Data: 2025.07.22 13:11:22 -03'00'

Rogério Carrijo Marques - Contratante

**Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 30/2025 – Dispensa de Licitação nº 27/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, OS QUAIS ENGLOBARÃO ORIENTAÇÃO EM TODOS OS TRABALHOS PERTINENTES AO SETOR DE CONTABILIDADE, INCLUSIVE AUDESP PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE-SP, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, BALANÇOS E PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS.

Rogério Carrijo Marques, presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas homologa, ratifica e adjudica:

O Processo em epígrafe, a favor da empresa **O.G.P. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.475.199/0001-32, com sede na Rua Cândido Soler Gerez, nº 315, Jardim Canova, Bálsamo/SP, e-mail: ogpcontabil@outlook.com, telefone: (17) 99603-4762, cuja proposta apresentada foi considerada válida e vencedora pelo critério de aceitabilidade e economicidade, sendo apresentada dentro do valor previsto para o processo, sendo portado, vantajosa para a Câmara Municipal de Miguelópolis, tudo de conformidade com os elementos contidos no presente processo.

Prossiga-se nos demais atos.

Miguelópolis, 21 de julho de 2025

**Rogério Carrijo  
Marques:1865  
2714894**

Assinado eletronicamente (digital) por Rogério  
Carrijo Marques:18652714894  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Certificado  
Digital (PFX), ou=Prefeitura,  
ou=44176499000188, ou=AC  
IlytiqutanID-Multisig, cn=Rogério  
Carrijo Marques:18652714894  
Data: 2025.07.22 13:32:09 -03'00'

Rogério Carrijo Marques - Contratante  
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## CONTRATO 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA **OGP ASSESSORIA CONTÁBIL**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, neste ato denominado CONTRATANTE, e empresa **OGP ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.475.119/0001-32, com sede na Rua Candido Soler Gerez nº 315, bairro Jardim Canova no município de Balsamo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu sócio diretor o Sr. Cassio Roberto Baracioli, brasileiro, natural de Balsamo/SP, casado, portado da cédula de identidade nº 17.514.759 – SSP/SP e do CPF sob o nº 060.61.478-70, residente e domiciliado na Rua Paraná, 259, bairro centro na cidade de Balsamo/SP – CEP: 15.140-000, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação nº 27/2025, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria em contabilidade pública, abrangendo orientação nas atividades do setor contábil, incluindo AUDESP, prestação de contas ao TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Apoio e orientação na execução dos serviços inerentes a NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público, compreendendo a conferência dos lançamentos contábeis, correção de erros e geração dos arquivos a serem encaminhados aos órgãos de controle,





## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

compreendendo os balancetes mensais contábil e orçamentário, via sistema informatizado disponibilizado pela contratante;

Apoio e orientação em procedimentos de especificação e lançamento de eventos contábeis relacionados a encerramento e abertura de exercício, tais como: encerramento dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e variações patrimoniais, abertura de saldos bancários, transferência de restos a pagar, implantação saldos contábeis;

Apoio e orientação na preparação de balancetes mensais e do balanço geral para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, via sistema Audeps;

Apoio e auxílio na preparação de documentos e arquivos solicitados pelos Órgãos de Fiscalização e Controle (TCE-SP);

Auxílio na correção de críticas, geração de arquivos mensais para envio das rotinas exigidas pelo sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo conforme calendário de prazos estabelecidos nos comunicados;

Apoio e orientação na emissão de empenhos e controle das dotações orçamentárias;

Apoio e auxílio para prestar esclarecimentos sobre dúvidas apresentadas pelos órgãos de controle no tocante à matéria orçamentária e financeira dos órgãos públicos e na elaboração de relatórios gerenciais e emissão de pareceres com apontamentos para tomada de decisão;

Apoio e orientação na elaboração dos Orçamentos Anuais, do Plano Plurianual PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO referentes aos quadros de programas e ações a serem encaminhados tempestivamente à Prefeitura Municipal.

Orientação na classificação das receitas e despesas orçamentárias segundo a sua origem, inclusive quanto aos códigos de aplicação e fontes de recursos Audeps e STN;

Serviços de consultoria em Contabilidade pública, aos quais englobarão orientação em todos os trabalhos pertinentes ao setor de Contabilidade, inclusive AUDESP, prestação de conta ao TCE, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias.

### DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A contratada prestará os serviços descritos presencialmente na sede do IPSPMM por um período de 40 horas mensais, com uma visita presencial por semana. A prestação descrita também inclui consultoria de forma remota por telefone, aplicativo e outros meios de comunicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

As visitas presenciais serão agendadas entre as partes e ocorrerão na sede Contratante, sendo que as despesas serão por conta da Contratada;

A empresa contratada permanecerá a disposição em tempo integral durante todo o período contratual, visando prestar atendimento por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros canais de comunicação para solução de dúvidas porventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em doze parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações

assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes



## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: [camara@miguelopolis.sp.leg.br](mailto:camara@miguelopolis.sp.leg.br)

sanções:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021: acima, as seguintes

- a. o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b. na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c. as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d. no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da cominações legais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do presidente Sr. Rogério Carijó Marques, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato será a partir de 24 de julho de 2025 até 24 de julho de 2026, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO**

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 27/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 22 de julho de 2025.

**Rogério Carrijo**  
**Marques:1865**  
**2714894**

Assinado de forma digital por Rogério Carrijo Marques:18652714894  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=44776499000168, ou=AC, Serial=10 Multipia, cn=Rogério Carrijo Marques:18652714894  
Dados: 2025.07.24 10:23:03 -03'00'

**Rogério Carrijo Marques - Contratante**  
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

**CASSIO ROBERTO**  
**BARACIOLI:060615478**  
**70**

Assinado de forma digital por CASSIO ROBERTO BARACIOLI:06061547870  
Dados: 2025.07.23 15:08:09 -03'00'

**OGP Assessoria Contábil | CNPJ: 19.475.119/0001-32**  
Cassio Roberto Baracioli - CPF: 060.615.478-70

## TESTEMUNHAS:



Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 311.464.748-06

Nome:   
CPF: 416.654.338-28





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

**CONTRATADA:** OGP ASSESSORIA CONTÁBIL

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 21/2025

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria em contabilidade pública, abrangendo orientação nas atividades do setor contábil, incluindo AUDESP, prestação de contas ao TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 22 de julho de 2025.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis/SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogerio Carrijo  
Marques:186527  
14894

Assinado de forma digital por Rogerio Carrijo Marques:18652714894  
Data: 2025.07.23 15:08:59 -03'00'

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pelo contratante:**

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogerio Carrijo  
Marques:186527148  
94

Assinado de forma digital por Rogerio Carrijo Marques:18652714894  
Data: 2025.07.23 15:08:59 -03'00'

**Pela contratada:**

Nome: Cassio Roberto Baracioli

Cargo: Proprietário

CPF: 060.615.478-70

CASSIO  
ROBERTO  
BARACIOLI:0606  
1547870

Assinado de forma  
digital por CASSIO  
ROBERTO  
BARACIOLI:06061547870  
Dados: 2025.07.23  
15:08:59 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogerio Carrijo  
Marques:186527  
14894

Assinado de forma digital por Rogerio Carrijo Marques:18652714894  
Data: 2025.07.23 15:08:59 -03'00'

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogerio Carrijo  
Marques:1865271  
4894

Assinado de forma digital por Rogerio Carrijo Marques:18652714894  
Data: 2025.07.23 15:08:59 -03'00'

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Contratos

# Contrato nº 021/2025/2025

Última atualização 24/07/2025

**Local:** Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS**Unidade executora:** 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000027/25 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 24/07/2025 **Data de assinatura:** 24/07/2025 **Vigência:** de 24/07/2025 a 24/07/2025**Id contrato PNCP:** 54924798000140-2-000026/2025 **Fonte:** Fiorilli Software**Id contratação PNCP:** 54924798000140-1-000030/2025**Id CIP:** 111.11-011**Objeto:**

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de assessoria de contabilidade pública, os quais englobarão orientação em todos os trabalhos pertinentes ao setor de contabilidade, inclusive AUDIESP prestação de contas do TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 24.000,00

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.475.199/0001-32 [Consultar sanções e irregularidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** O.G.P. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**Arquivos****Histórico**

Nome

Data

Contrato\_21.2025\_-\_Assessoria\_Contabil\_-\_OGP.pdf

24/07/2025

Tabelas

5

1 de 1 item

Página

1

&lt; &gt;

[← Voltar](#)

Este é um portal de acesso público ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a todos os dados e informações disponíveis no sistema de contratação pública, incluindo os dados de licitação, contratação e execução de contratos, bem como os dados de pagamento e de fiscalização.

O portal é desenvolvido e mantido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Governança (MGI) e é acessível a todos os cidadãos, independentemente de sua localização geográfica.

ao cancelamento deste documento MIGUELÓPOLIS, Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1467/2025 Data de Protocolo: 24/07/2025 CEVS: 352970811-863-000074-1-2 Data de Validade: 24/07/2025 Razão Social: RODRIGUES DA ROCHA SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 21.904.697/0001-03 Endereço: Avenida AV: LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, 919 CENTRO Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: GUILHERME MIGUEL RODRIGUES DA ROCHA CPF: \*\*\*291258\*\* Resp. LEGAL: JULIANA NICOLINO TOSTA CPF: \*\*\*819598\*\* Resp. Técnico: GUILHERME MIGUEL RODRIGUES DA ROCHA CPF: \*\*\*291258\*\* CBO: 222132 Conselho Prof.: CROM No. Inscr.: 149561 UF: SP Resp. Técnico: JULIANA NICOLINO TOSTA CPF: \*\*\*819598\*\* CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 93563 UF: SP

O SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1468/2025 Data de Protocolo:

24/07/2025 CEVS: 352970811-960-000038-1-6 Data de Validade: 24/07/2025 Razão

Social: D L TAVEIRA SERVIÇOS DE ESTÉTICA CNPJ/CPF: 24.951.727/0001-12

Endereço: Rua FUCUTA KOTARO, 400 CENTRO Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000

UF: SP Resp. LEGAL: DAYLLA LIMA TAVEIRA CPF: \*\*\*124918\*\*

O SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Quinta-feira, 24 de julho de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1469/2025 Data de Protocolo:

24/07/2025 CEVS: 352970811-561-000432-1-4 Data de Validade: 24/07/2025 Razão

Social: PAULO SERGIO DA SILVA SOUZA CNPJ/CPF: 33.279.633/0001-30 Endereço:

Avenida FERNANDO JORGE MOREIRA, 563 SUMARÉ Município: MIGUELÓPOLIS CEP:

14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO SERGIO DA SILVA SOUZA CPF: \*\*\*843658\*\*

O SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE

MIGUELÓPOLIS.

Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Quinta-feira, 24 de julho de 2025

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025

Processo Administrativo nº 30/2025 - Dispensa de Licitação nº 27/2025

**Contratante:** Câmara Municipal de Miguelópolis - CNPJ nº 04.924.798/0001-40

**Contratada:** OGP ASSESSORIA CONTABIL, CNPJ nº 19.475.119/0001-32

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria em contabilidade pública, abrangendo orientação nas atividades do setor contábil, incluindo AUDESP, prestação de contas ao TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias conforme o descritivo.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

**Valor Global:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro reais) em doze parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

**Vigência:** 12 (doze) meses a iniciar dia 24 de julho de 2025 e término dia 24 de julho de 2026.

**Data da Assinatura:** 24 de julho de 2025

**Gestor do Contrato:** Rogério Carrijo Marques

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal transparência da entidade <http://177.10.16.130:8079/transparencia/> e no PNCP sob o link:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798800140/2025/75>

Miguelópolis/SP, 24 de julho de 2025

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal

(via original assinada)



[Pesquisar](#)
[Mapa](#)
[Assessoria Jurídica](#)
[Estatísticas](#)
[Contato](#)
[Ajuda](#)
[Assessoria Jurídica](#)
[Assessoria Jurídica](#)

Escolha o Exercício: **2025**
 Dados Abertos

Escolha a Entidade: **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS**

Dados atualizados em: 08/08/2025 - Quantidade de Acesso: 3709

[Início](#)
[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Passivos](#)
[Planejamento Orçamentário](#)
[Licitações e Contratos](#)
[Prestação de Contas](#)
[Transparência](#)
[Convênios](#)
[Patrimônio](#)

Acesso à Informação

Você está em: [Início](#) / [Licitações e Contratos](#) / [Contratos](#) - [Link da página](#)

## Contratos



[Dados do Contrato](#)
[Adiantamentos](#)
[Publicações do Contrato](#)
[Empenho de Contrato](#)
[Termos de Ciência](#)
[Responsáveis do Contrato](#)

Fundamento Legal: DISPENSA

Nº Modalidade: 0027/25

Data Publicação: 24/07/2025

Vigência De: 24/07/2025

Garantia:

Modalidade: DISPENSA

Tipo: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Contribuição de Encargos:

Tipo de Contrato da Obra:

Nº Contrato/Ano: 0021/25 2025

Unid. Gestora do Contrato:

Objeto Completo: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de assessoria de contabilidade de contabilidade, inclusive AUDESP prestação de contas do TCE-SP, elaboração de relatórios, balanços e peças orçamentárias.

Processo Adminis

Valor: 24.000,00

Data Assinatura:

Vigência Até: 24/

Situação Atual: V

CPF/CNPJ Fornec

Fornecedor: O.G./

Nº Processo Licit

Conta Contábil D

Nº Obra:

Vencimento Atual

Nº Detalhado do

Empenhado

ANO ANTERIOR:  
NO ANO:

Liquidado

ANO ANTERIOR:  
NO ANO:

Aditado

VALOR:

Saldos

A EMPENHAR: 24.000,00  
A LIQUIDAR: 24.000,00

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS**

CNPJ: 04.924.798/0001-40

Praca Novo Marquês, 30 CEP: 14100-000

MIGUELOPOLIS - SP

011-3333-1000 - [camaraemiguelopolis.sp.gov.br](http://camaraemiguelopolis.sp.gov.br)



For as informações sobre esta página, consulte o SCPI 9.0 - Portal da Transparência Versão 1.0.25.2020



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

116

## TERMO DE ENCERRAMENTO

**CONTRATO 21/2025**

**PROCESSO ADM:30/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025**

Em 06 de agosto de 2025, procedi com o encerramento dos autos acima, iniciando às fis. 01 e terminando às fis. 116, não sendo permitido acrescentar nada mais. Do que, para constar, lavro este termo.)

  
DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO  
Agente de Contratação.